

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 - COMUSA

A **COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, com cadastro fiscal no CNPJ sob n.º 09.509.569/0001-51, em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor valor global**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

Processo Digital n.º 825094/2025

Requisição n.º 30/2026

Critério de Julgamento:
MENOR VALOR GLOBAL

Modo de Disputa:
ABERTO

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1 - DO LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de março de 2026, com início às 14h00min**.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no subitem 1.1, até às **13h59min** do mesmo dia.
- 1.3. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme o disposto no subitem 5.1.1 deste Edital.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 1.5. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços comuns de engenharia de MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital.
- 2.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por todos os itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem e o respectivo valor global.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, qualquer empresa que atua no ramo de atividade pertinente ao objeto do presente Pregão, que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.1.1. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em

seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da COMUSA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

a) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

b) A não observância do disposto na alínea acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá declarar, para os devidos fins legais:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, somente para a empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

a.1) no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e que concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, conforme o disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3. Não poderá(ão) participar do presente Pregão:

a) as interessadas que se encontrem sob falência, insolvência civil ou dissolução, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física, jurídica ou integrante do mesmo grupo econômico, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente, integrante do mesmo grupo econômico ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d.1) O impedimento de que trata a alínea acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

e) aquele que, mesmo que subcontratado, mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Diretor da COMUSA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas que sejam controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) empresas que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintas, que concorram entre si;

i) empresas que tenham em sua composição societária sócios em comum, gerentes ou diretores, que concorram entre si;

j) direta ou indiretamente, servidor ou Diretor da COMUSA, inclusive da execução do objeto contratado e/ou do fornecimento de bens a eles necessários, devendo, também, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

j.1) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializados ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §2º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4. Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio.

3.5. Será permitida a subcontratação, conforme disposto no ANEXO I deste Edital.

3.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou do site www.comusa.rs.gov.br, no link Institucional – Licitações, ou, ainda, diretamente na Coordenação de Suprimentos da COMUSA, situada na Avenida Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá estar credenciada no Portal de Compras Públicas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a COMUSA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s), para fins de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, conforme subitem 3.2, alínea “a”.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente **encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, da proposta com a descrição do objeto ofertado**, contendo valor total do objeto, **até o horário previsto no subitem 1.2 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

5.1.2. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.1.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no item 15 deste Edital.

5.1.4. Os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital deverão ser enviados após a fase de lances, **exclusivamente por meio do sistema**, depois da solicitação do(a) Pregoeiro(a), tendo a licitante vencedora 1 (um) dia útil para apresentar a documentação.

5.1.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.4. Na etapa de apresentação da proposta pela licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.5. Os documentos que compõem a proposta da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

6.2. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

a) preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais:

I - Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

b) serviço/produto ofertado em absoluta conformidade com todas as especificações do ANEXO I deste Edital;

c) inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, transporte e descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

e) prazo de execução dos serviços, conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações, conforme a necessidade da COMUSA;

f) garantia, conforme exigência prevista no ANEXO I;

g) deverão ser cotados todos os itens que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação integral da proposta.

6.3. Poderão ser admitidos, pelo(a) Pregoeiro(a), erros de natureza formal, desde que não

comprometam o interesse público e da Administração.

6.4. **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

6.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e nos Anexos.

7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública através do sistema eletrônico na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta (MENOR VALOR GLOBAL).

8 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a), a partir do horário previsto no Edital, as licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que:

a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital;

b) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades; OU

c) que apresentem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Após a ordenação automática, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que as demais licitantes serão imediatamente informadas do recebimento do lance e do seu respectivo valor consignado no registro.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.6. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo do subitem 8.7.

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$500,00 (Quinhentos reais).

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.9. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

8.11. Caso seja adotado o modo de disputa "ABERTO" para o envio de lances no pregão eletrônico, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital.

8.12. Caso seja adotado o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" para o envio de lances

no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado o modo de disputa “FECHADO E ABERTO” para o envio de lances no Pregão, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do fato aos participantes, no *chat* do sistema.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, sendo adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

8.18. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

b) O sistema automaticamente avaliará se existem microempresas - ME e/ou empresas de pequeno porte - EPP participando do item do pregão;

c) Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas alíneas anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Constatada a ocorrência da hipótese descrita na alínea “a”, a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior;

f) O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada;

g) A microempresa ou empresa de pequeno porte terá no máximo 05 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP melhor classificada, desde que se encontre naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido nesta alínea;

h) A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP na mesma condição;

i) Decairá do direito de ofertar o lance a microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 05 (cinco) minutos.

8.19. O disposto no subitem 8.18 não será aplicado quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e nos casos previstos no art. 4º, §§1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.20. Se não houver licitante que atenda ao subitem 8.18 e suas alíneas, permanecendo o empate, serão observados os critérios de desempate estabelecido pelo art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá:

a) na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, negociar condições mais vantajosas, após definido resultado do julgamento;

b) encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, após definido resultado de julgamento, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação;

c) nas hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” acima, é vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.22. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, sendo seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.1. Para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta não poderá ultrapassar o valor estimado pela COMUSA à contratação no que tange ao valor unitário e total do(s) item(ns), e o(s) serviços ou produtos ofertado(s) deverá(ão) atender todas as condições do

Edital e seus Anexos.

8.22.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela COMUSA.

8.22.3. O valor máximo aceitável para o objeto desta licitação é o determinado no **ANEXO I** deste Edital.

8.23. Após o comunicado do(a) Pregoeiro(a), a licitante detentora da melhor oferta deverá, no prazo de **01 (um) dia útil**, enviar via sistema eletrônico a **proposta assinada (ANEXO II, devidamente adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada:**

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, da Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública;**

a.1) **No caso de Microempreendedor Individual**, do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito na alínea acima;

b) de documentos complementares, se for o caso.

8.23.1. É **facultado** ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

8.23.2. **Ensejará a desclassificação da proposta e a aplicação de sanção prevista no item 15 deste Edital a não apresentação da:**

a) proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; E/OU

b) no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, certidão de enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.23.3. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

8.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e/ou aferição da exequibilidade, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.24.1. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) informará no *chat* a nova data e horário para a continuidade da sessão.

8.25. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de não aceitação da proposta.

9 - DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. Verificado se a licitante atende às condições de participação no certame, conforme subitem 9.1 acima, e de utilização do tratamento favorecido de microempresas e empresas de pequeno porte, e após análise da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, e documentação complementar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora.

9.2.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área especializada no objeto.

9.2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I - Termo de Referência deste Edital;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer com valores acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela COMUSA;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2.3. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a)** A caracterização do sobrepreço dar-se-á pela superação dos valores global e unitários estimados pela COMUSA;
- b)** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela COMUSA, independentemente do regime de execução;
- c)** Será exigida garantia adicional da licitante vencedora cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela COMUSA, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.4. A licitante vencedora, quando for o caso, será convocada a apresentar à COMUSA, via sistema eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela COMUSA, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do Contrato.

9.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Com base nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a habilitação à presente licitação será feita mediante a apresentação dos documentos previstos no ANEXO I - Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de executar o objeto da licitação.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente

apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação:

a) a declaração de conhecimento do Edital e de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) a declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) a declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.4. Os documentos de habilitação, enviados pelo sistema eletrônico conforme subitem 5.1.4 deste Edital, serão examinados pelo(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.4.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.4.3. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.4. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.5. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada aos cuidados do(a) PREGOEIRO(A) para o seguinte endereço: Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-000.

10.4.6. No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura da sessão.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.**

10.5.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.5.2. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 10.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5.4. Caso o valor estimado do global da disputa for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício do subitem 10.5 não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, inc. I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.5.5. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 10.5 fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.6. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (um) dia útil**, sob pena de inabilitação.

10.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Será julgada inabilitada a licitante vencedora que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, nas condições acima elencadas.

10.10. Se a licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Para pedidos de impugnação de edital e esclarecimentos, a pessoa física ou jurídica deverá proceder ao preenchimento do cadastro de acesso gratuito em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>, caso ainda não possua cadastro no Portal de Compras Públicas.

Para participar do processo em suas fases de disputa, deverá proceder com os demais passos de homologação e liberação de acesso disponíveis no Portal de Compras Públicas.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações.

11.3.2. As respostas à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a Autarquia.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.6. Com a resposta ao pedido de esclarecimentos ou com o acolhimento da impugnação, caso a COMUSA verifique a necessidade de modificação no edital, de forma a afetar a formulação das propostas, será publicado Edital de Retificação, sendo designada nova data para realização da sessão pública, observado o prazo do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o julgamento da respectiva fase (julgamento das propostas ou julgamento da habilitação), no prazo de 30 (trinta) minutos a ser concedido pelo(a) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

b) havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido, por meio de mensagem do sistema, um único prazo para apresentação das razões recursais, de 3 (três) dias úteis, contados da data sessão pública em que for proferida a decisão final sobre a análise dos documentos habilitatórios e resultado do certame ou da intimação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Caso a licitante vencedora seja ME ou EPP, e tiver apresentado certidão fiscal e/ou trabalhista com restrição na fase de habilitação, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista de que trata o subitem 10.5.1 deste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata da licitante, no prazo concedido na sessão pública, importará a preclusão do direito de recurso.

12.5. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser apresentadas por escrito, mediante formulário próprio do sistema eletrônico, e endereçadas ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e eventuais contrarrazões para o Diretor-Geral, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, ou que contenham vícios insanáveis, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou entregues presencialmente.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos, caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhar o processo devidamente instruído ao Diretor-Geral e propor a adjudicação e homologação, com vistas à contratação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e da habilitação, e exauridos os recursos administrativos, a adjudicação do objeto e a homologação da licitação em favor da licitante vencedora serão procedidas pelo Diretor-Geral, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, e registrada em ata.

13.2. Após a homologação, estarão disponíveis na internet as propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do objeto será efetivada mediante assinatura do instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO VIII** deste Edital, após a homologação da presente licitação.

14.1.1. É condição para celebração do contrato a manutenção das condições de habilitação pela licitante vencedora.

14.1.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a COMUSA deverá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.2. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da COMUSA, para a licitante assinar o contrato decorrente desta licitação, o qual, na forma do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, constitui, neste procedimento, documento hábil à formalização da contratação do objeto.

14.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela COMUSA.

14.3. Decairá do direito à contratação a licitante que, regularmente convocada, não assinar o instrumento de contrato no prazo estipulado no subitem 14.2 deste Edital, ou ainda, não mantiver as mesmas condições de habilitação, não apresentar situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Justiça do Trabalho, o sistema da Seguridade Social (INSS) e/ou ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ficando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas no presente Edital.

14.4. Nos termos do disposto no §2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultado à COMUSA, quando a convocada não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.5. A licitante eventualmente convocada, na hipótese do disposto no subitem 14.4 deste Edital, caso aceite a convocação, ficará sujeita às mesmas obrigações e penalidades, sob pena da COMUSA aplicar as penalidades previstas no item 15 deste Edital.

14.6. Não se aplicará as sanções da parte final do subitem 14.3 deste Edital às licitantes remanescentes convocadas que não aceitarem as mesmas condições da proposta vencedora ou se recusarem a negociar na forma da alínea "a" do subitem 14.7 deste Edital.

14.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.4 deste Edital, a COMUSA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; ou
- e) deixar de atender à diligência realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

15.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela COMUSA.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. Fraudar a licitação.

15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei; ou

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

15.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. Advertência.

15.2.2. Multa.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato causada pela CONTRATADA, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

15.5. A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

15.5.1. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.5.2. Para as infrações previstas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5.3. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.5.4. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

15.5.5. Caso não seja possível o desconto previsto no subitem 15.5.4 deste Edital, previamente ao encaminhamento da cobrança judicial, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem 15.2.3 deste Edital, e impedirá o responsável de licitar

e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

15.10.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. Na hipótese de aplicação da sanção de multa, o Gabinete do Diretor-Geral providenciará a intimação da licitante, por meio eletrônico, facultando a apresentação de defesa.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Diretor-Geral, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do Diretor-Geral.

15.15. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, convocada dentro do prazo de validade da proposta estabelecido pela COMUSA, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da COMUSA.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

16.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da COMUSA, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à Autoridade Superior proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme previsão do artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e na forma do entendimento do Acórdão n.º 1.211/2021 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.3.1. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo(a) Pregoeiro(a), se os dados existirem em outro documento.

16.4. O(A) Diretor(a)-Geral da COMUSA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.4.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da CONTRATADA de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

16.5. Sempre que constar neste instrumento o termo “fiscalização”, este se refere à fiscalização a ser exercida por servidor ou comissão de servidores designados para este fim específico, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, bem como de controle da execução contratual.

16.6. A prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas no art. 178 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.8. A critério da COMUSA, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

16.10. A COMUSA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO IA – Planilha Orçamentária da Administração;
- c) ANEXO II – Proposta Comercial;
- d) ANEXO III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- e) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- f) ANEXO V – Modelo de Declaração de Ciência das Condições;
- g) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Bens e Equipamentos;
- h) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualificação dos Soldadores para PEAD;
- i) ANEXO VIII – Minuta Contratual.

16.12. A presente licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei Municipal n.º 2.020/2009, com aplicação subsidiária do Decreto Federal n.º 8.538/2015, e suas respectivas alterações posteriores, sendo declarado competente o Foro desta Comarca para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

16.13. O horário de expediente da COMUSA é de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. Nos meses de dezembro/2025 a fevereiro/2026, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

Novo Hamburgo, 27 de fevereiro de 2026.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS, para a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

1.2. O objeto tem a natureza de serviço comum de engenharia conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a permanência da necessidade pública a ser satisfeita de manutenção das redes de água e serviços interdependentes, 'conforme o Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.4. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

a) Id do PCA no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP): 09509569000151-0-000003/2026;

b) Data de Publicação no PNCP: 04/12/2025;

c) Id do item no PCA: 528, 529, 530 e 531

1.6. Os serviços deverão, obrigatoriamente, seguir as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, conforme a Tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Especificação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS	14.377.155,40

1.6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.377.155,40 (quatorze milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

1.6.2. O Orçamento da Administração encontra-se detalhado no Anexo I – A, deste Termo de Referência.

1.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

1.7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante deste processo de contratação, divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

1.8. ADJUDICAÇÃO: Menor valor global.

1.8.1. Deverão ser cotados todos os itens que compõem a tabela do Anexo I - A, em

decorrência de o julgamento ser pelo menor preço global, sob pena de desclassificação integral da proposta.

1.9. FORMA DE EXECUÇÃO: Execução Indireta.

1.10. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

1.11. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A critério da **COMUSA**, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços apresentam composições específicas que contemplam a totalidade dos custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos. Sendo assim ao licitante apresentar proposta deverá estar ciente que eventuais custos não contemplados em sua proposta no decorrer do contrato deverão ser suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

2.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A CONTRATADA deverá dispor de profissional legalmente habilitado, responsável técnico pela execução dos serviços, que responderá à FISCALIZAÇÃO da COMUSA pela execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas contidas neste edital. Custos de EPI's, curso capacitação, exames e seguro inclusos no custo do profissional.

A CONTRATADA deverá manter um encarregado geral de obras, assim como um líder para cada uma das frentes de serviços (hidráulica e asfalto), prepostos para a COMUSA, que deverão orientar as equipes para o cumprimento das especificações técnicas contidas neste edital, acatando as ordens da FISCALIZAÇÃO da COMUSA e reportando toda e qualquer alteração, inconformidade e/ou dificuldade na execução dos serviços. Custos de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, curso de capacitação, exames, alimentação, transporte e seguros inclusos no custo do profissional.

Deverá haver profissional responsável pelo controle das OS's e pela comunicação com a COMUSA, que se certificará de registrar todas as informações necessárias para execução dos serviços, assim como informará a COMUSA da sequência programada das ordens de serviço.

Os profissionais acima descritos foram estimados a partir dos últimos contratos e/ou através da análise de tabelas de referência de preço já consolidadas, estando os custos abrangidos na composição de preços.

O pagamento deste item será realizado de forma proporcional a evolução físico financeira do contrato.

A medição nunca será superior a UM MÊS, podendo, no entanto, ser menor que um mês, fracionado de acordo com a execução da OS's no prazo.

Não serão considerados atrasos na execução dos serviços, às situações seguintes:

- Em caso de programação da OS para outra data, no interesse da Administração Pública;
- No caso em que a OS for emitida até o dia da entrega da fatura, ainda dentro dos prazos de execução, fazendo com que estas OS's sejam avaliadas somente no próximo período;
- Na impossibilidade da execução dos serviços por condições climáticas adversas, que inviabilizem ou comprometam a segurança dos funcionários e/ou a qualidade dos serviços;

- Em conjunto com a circunstância anterior ou comprovada situação de escassez de materiais, acúmulo de OS's para um mesmo período, onde a CONTRATADA comprove que não se trata de um caso de falta de gestão e sim uma situação adversa do mercado e não previsível.

Para o cálculo das OS's totais, serão considerados:

- As OS's emitidas dentro do período atual da medição e as OS's emitidas no período da medição anterior, quando houver, executadas dentro do período atual, todavia verificadas as situações de não atraso.

As OS's de resserviço executadas no período, às quais por falhas na execução tiveram de ser reabertas, não serão consideradas para efeito de medição deste item. Porém, deverão ser executadas no prazo acordado com a FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

2.2. CANTEIRO DE OBRAS

Para o acondicionamento de materiais, máquinas, equipamentos e pessoal da Administração Local de obra, a CONTRATADA manterá canteiro de obras na cidade com espaço físico coberto suficiente para proteger os materiais sensíveis às intempéries e área aberta para estocar quantidade suficiente de material de reenchimento de valas e base, conforme subitem 2.15, 2.16 e 2.17 deste Edital. Não se exclui a possibilidade da CONTRATADA usar de canteiro já estabelecido na cidade, desde que atendidos, ao longo do contrato, aos requisitos aqui discriminados. Deverá ser concedido a FISCALIZAÇÃO acesso livre em qualquer momento se reservando o direito verificar as condições de acondicionamento de materiais, pessoal e condições gerais do canteiro.

As providências para escolha e obtenção do imóvel para o canteiro de obras, inclusive despesas e licenças de qualquer natureza que venham a ocorrer, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

O canteiro de obras deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas, até o final do contrato, uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc.

A ligação de energia elétrica em baixa ou alta tensão deverá ser executada de acordo com as exigências da concessionária de energia elétrica do local. As despesas com o consumo de energia elétrica são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A COMUSA proverá fornecimento de uma ligação de água, quando houver necessidade/possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da CONTRATADA.

Quando disponíveis no canteiro de obras, os materiais de conserto hidráulico deverão estar acondicionados conforme orientação dos fabricantes, respeitando limites de empilhamento máximo, proteção contra umidade, insolação ou calor excessivo. A organização, disponibilidade, manutenção, regulagem e validade dos materiais e equipamentos são de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá encarregar profissional específico para esta atividade.

A CONTRATADA deverá dispor de veículos utilitários (vans, caminhonetes, furgões etc.), para acondicionar as equipes e equipamentos de asfalto e hidráulica simultaneamente. Os veículos deverão estar em plenas condições de trafegabilidade, assim como devidamente enquadrados nos requisitos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Deverão ser previstos também veículos auxiliares de passeio destinados aos deslocamentos de pessoal que se fizeram necessários, tanto para equipe operacional como administrativa.

Para controle, comunicação, distribuição e averiguação da execução das Ordens de Serviço (OS's), a CONTRATADA deverá estruturar o canteiro e as equipes com plano de telefonia e dados para comunicação.

Os itens e serviços acima descritos foram estimados a partir dos últimos contratos e/ou através da análise de tabelas de referência de preço já consolidadas, estando os custos abrangidos na composição de preços.

O pagamento deste item será realizado mensalmente.

2.3. MOVIMENTO DE SOLO

Os serviços somente poderão ser iniciados com autorização da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, através de Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados o mais rápido possível, de modo que não impeçam o trânsito de pedestres e veículos. Deverão, ainda, atender as normas de segurança e sinalização. Sempre que necessário, serão feitos escoramentos e esgotamentos de água.

Se a CONTRATADA não dispuser de equipamento adequado para executar os serviços urgentes e isto ocasionar a necessidade de rebaixamento do terreno do entorno, para se atingir a profundidade desejada, para a execução da limpeza final do local da escavação ou algum outro tipo de procedimento, este serviço será realizado sem ônus para a COMUSA.

Todo e qualquer dano causado às propriedades particulares ou de uso público, ou, ainda, a terceiros em geral, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá observar a presença de grelhas, tampões, bocas de lobo, redes elétricas, redes de telefone e redes de esgoto que passem nas áreas junto às valas, devendo evitar que estes componentes sejam danificados ou obstruídos. Ocorrendo qualquer dano ou obstrução dos elementos supracitados, o ônus de reparação ou desobstrução destes será exclusivo da CONTRATADA.

A vala deverá ser escavada com o máximo de utilização de processos mecânicos, caso contrário, deverá utilizar método manual sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

Em qualquer tipo de escavação deverá ser seguida a Norma Brasileira - SEGURANÇA DE ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO – NBR 9061.

Antes de iniciar as escavações, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de interferência, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, muros, edificações e outros elementos ou estruturas e fundações existentes que estejam na área atingida pela escavação ou afetada de qualquer forma por esta.

O terreno ou local em que o serviço será executado deverá estar limpo e preparado.

No caso de aberturas com dimensões inferiores às definidas em projeto, mas de acordo com a FISCALIZAÇÃO da COMUSA, serão medidas pelas dimensões reais executadas. No caso de excessos nas dimensões definidas, somente serão medidas se forem justificadas por escrito pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da Autarquia.

Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deverá ser preenchido com areia, pó de pedra, ou outro material compactado de boa qualidade, aprovado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A fim de evitar que a escavação afete ou bloqueie acessos e tráfego de pedestres ou veículos, a escavação e o reaterro deverão obedecer a um dos itens abaixo:

- a) fazer a escavação e o reaterro no mesmo dia (se possível, no mesmo turno de expediente);
- b) fazer a escavação em duas etapas sequenciais;
- c) fazer acessos para passagem de veículos e/ou pedestres sempre que a vala obstruir as vias de tráfego, com a utilização de passadiços metálicos;
- d) providenciar os desvios no trânsito, com a utilização de cavaletes e placas indicativas, em concordância com a Secretaria Municipal competente.

Todo o material proveniente de escavação, que seja considerado reaproveitável, deverá ser acondicionado ao lado do corte, conforme supervisão da FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Em vias de alto tráfego, a escavação deverá ser acompanhada de caminhões para a imediata remoção do material originado.

O material proveniente de escavação, que seja inaproveitável para reaterro, deverá ser depositado ao lado do corte e retirado em no máximo até 6 (seis) horas após a escavação.

A CONTRATADA deverá executar, quando necessário, tapume de proteção ao longo do corte, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Todas as escavações deverão ser mantidas secas, se necessário, através de sistema de esgotamento. Se necessário (excesso de barro e etc.), a empresa deverá efetuar a limpeza da via, de forma a não causar transtornos aos moradores adjacentes à obra.

2.4. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA) – ATÉ 2,0 M

A – ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de escavação de valas para o conserto de rede e ramais enterrados somente poderão ser iniciados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, com a respectiva Ordem de Serviço.

Consiste na execução da escavação mecânica do local do conserto da rede e/ou ramal com a utilização de retroescavadeiras e/ou outro equipamento mecânico, desde que aceito pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

Quando tratar-se de vazamentos de água, o local de execução da primeira escavação, quando não acompanhado pela FISCALIZAÇÃO da Autarquia, deverá ser sobre o afloramento da água. Caso o local escavado não seja o do vazamento, deverá aguardar a presença da FISCALIZAÇÃO da COMUSA para a continuidade das escavações. Caso ocorra o descumprimento do acima descrito, os locais abertos aleatoriamente e/ou em demasia não serão medidos e faturados, devendo ainda a CONTRATADA executar a sua completa restauração.

Quando estiver especificado na Ordem de Serviço “VAZAMENTO DE REDE”, as escavações somente poderão ser iniciadas com a presença de caminhão caçamba, para a total remoção do material escavado.

A CONTRATADA deverá providenciar a completa limpeza fina (barro, pó, etc.) dos locais de escavação, bem como a utilização de vassouras e/ou caminhões pipas quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem ônus para a Autarquia.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, estando incluídas na composição do preço unitário todas as operações de escavação: equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços. A remoção do material escavado será faturada conforme subitem 2.11 deste edital (Transporte de material

escavado).

2.5. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS (QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA) – ACIMA DE 2,0 M

A – ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de escavação de valas para o conserto de rede e ramais enterrados somente poderão ser iniciados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, com a respectiva Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá providenciar a completa limpeza fina (barro, pó, etc.) dos locais de escavação, bem como a utilização de vassouras e/ou caminhões pipas quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem ônus para a Autarquia.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, estando incluídas na composição do preço unitário todas as operações de escavação: equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços. A remoção do material escavado será faturada conforme subitem 2.11 deste edital (Transporte de material escavado).

2.6. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ROCHA

A – ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de escavação de valas para o conserto de rede e ramais enterrados, somente poderão ser iniciados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, com a respectiva Ordem de Serviço, das seguintes formas:

a) Sem uso de explosivo: O desmonte a frio será executado com rompedores manuais ou acopláveis em escavadeiras.

b) Com uso de explosivo: O desmonte a fogo será proposto pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA e executado pela CONTRATADA, em bancadas ou por altura total de conformidade com a natureza da rocha e obedecendo todas as normas de segurança. Os planos de fogo deverão ser obrigatoriamente aprovados, antecipadamente, pela FISCALIZAÇÃO da Autarquia. O plano de fogo deverá ser detalhado pela CONTRATADA, especificando as características, métodos, testes, profundidades, espaçamentos e disposições dos furos, cargas e os tipos de explosivos, ligações das espoletas, métodos de detonação, fonte de energia, ligações dos cordéis, exigindo-se que a pré-qualificação do profissional que atua como "Cabo de Fogo" seja entregue a FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Medições sísmicas poderão ser exigidas pela FISCALIZAÇÃO da Autarquia, devendo a CONTRATADA colaborar para sua execução. Os resultados obtidos serão analisados pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, que, em função destes, poderá requerer à CONTRATADA a alteração dos planos de fogo propostos. Todas as providências e procedimentos deverão atender a legislação vigente. A aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA de um plano de fogo, não exime a CONTRATADA de qualquer uma de suas responsabilidades civis e dos danos decorrentes destes serviços. A CONTRATADA deverá providenciar toda a documentação necessária para a liberação do uso de explosivos, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá providenciar a completa limpeza fina (barro, pó, etc.) dos locais de escavação, bem como a utilização de vassouras e/ou caminhões pipas quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem ônus para a CONTRATANTE.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, estando

incluídas na composição do preço unitário todas as operações de escavação: equipamentos, materiais, explosivos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços. A remoção do material escavado será faturada conforme subitem 2.11 deste edital (Transporte de material escavado).

2.7. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS (QUALQUER TIPO DE SOLO, EXCETO ROCHA)

A – ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de escavação manual de valas para o conserto de rede e ramais enterrados, somente poderão ser iniciados após a autorização da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, mediante a respectiva Ordem de Serviço.

A escavação manual deverá ser utilizada nos locais onde o acesso de equipamentos mecânicos é impossibilitado diante de restrições físicas dos locais onde deverão ser realizados os serviços.

A CONTRATADA deverá providenciar a completa limpeza fina (barro, pó, etc.) dos locais de escavação, bem como a utilização de vassouras e/ou caminhões pipas quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, sem ônus para a CONTRATANTE.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, estando incluídas na composição do preço unitário todas as operações de escavação: equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços. A remoção do material escavado será faturada conforme subitem 2.11 deste edital (Transporte de material escavado).

2.8. REATERRO MECANIZADO DE VALAS

A – ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de reaterro só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Após o conserto da tubulação, o fundo da vala será preenchido com areia, distribuída manualmente em camadas não superiores a 10,0 cm (dez centímetros), até 20,0 cm (vinte centímetros) acima da geratriz superior dos tubos, evitando-se danos às juntas e aos tubos. Para execução destes serviços, serão utilizados soquetes de madeira, de ferro fundido ou de concreto. O restante do reaterro, quando utilizado material local, deverá estar isento de corpos estranhos e deverá ser executado de maneira que resulte em densidade aproximadamente igual a do solo que se apresenta nas paredes da vala. A compactação mecânica será com emprego de "sapos mecânicos" ou rolos compressores com material da própria escavação e/ou de empréstimo, a juízo da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, em camadas não superiores a 20,0 cm (vinte centímetros).

Caso o reaterro não atenda as exigências acima descritas, os serviços deverão ser refeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo todos os outros serviços necessários e decorrentes, da mesma forma, serem refeitos, tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com a FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Em ruas sem pavimentação será colocada na camada final 15,0 cm (quinze centímetros) de base de brita graduada e/ou outro material aprovado pela FISCALIZAÇÃO da Autarquia, sobre toda a superfície da vala.

Em hipótese alguma será permitido o reaterro da vala com material local quando houver a presença de restos e/ou sobras do pavimento existente.

Em ruas com paralelepípedos ou pedra irregular, nos 20,0 cm (vinte centímetros) finais do reenchimento das valas, será colocado pó de pedra e/ou areia grossa para servir de base

obrigatória para reposição da pavimentação. Nos casos de outros tipos de pavimentação será obedecida a base existente, ou outra aprovada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

Após o término do serviço, as áreas deverão ser limpas e, se necessário, lavadas, quando assim a FISCALIZAÇÃO da Autarquia o exigir, sem ônus para a CONTRATANTE.

É estritamente proibida a compactação da última camada do reaterro com rodado de retroescavadeiras, caminhões, etc.

Toda e qualquer depressão verificada posteriormente no local das valas, serão corrigidas às expensas da CONTRATADA.

Os materiais em sobra serão removidos imediatamente após a conclusão dos serviços no trecho.

Não será permitido deixar lombadas, acima do nível da rua, para futuros adensamentos.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, estando incluídas na composição do preço unitário todas as operações de reaterro: equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.9. REATERRO MANUAL DE VALAS

A – ESPECIFICAÇÃO

Somente serão executados em casos especiais, onde não for possível a execução de reenchimento mecânico. Os serviços de reaterro só poderão ser iniciados após autorização e de acordo com a FISCALIZAÇÃO da COMUSA, devendo ser executados com os mesmos critérios e cuidados do subitem anterior.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, estando incluídas na composição do preço unitário todas as operações de reaterro: equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.10. CARGA E DESCARGA DE SOLO

A – ESPECIFICAÇÃO

A escolha do equipamento para carregamento e descarga dos materiais ficará a critério da CONTRATADA e deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo esta, a qualquer momento, pedir a retirada ou substituição de qualquer equipamento que não atenda às necessidades da obra.

A CONTRATADA deverá propor o plano de transporte, com definição dos equipamentos, utensílios, caminhos, distâncias, depósitos ou bota-fora, empilhamento, e mão de obra se necessário, bem como sob aspecto de forma e altura que garantam sua estabilidade e manuseio. Os locais escolhidos pela CONTRATADA para a disposição do bota-fora deverão estar de acordo com a legislação vigente e serão de inteira responsabilidade da mesma, devendo, ainda, informar a localização dos mesmos, bem como mantê-los organizados e sinalizados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão pelo volume (m³) geométrico medido na vala, sem acréscimo de quantidade a título de empolamento, visto esta situação já estar contemplada na composição a que se refere o serviço, estando incluído na composição do preço unitário todas as operações, equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.11. TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO

A – ESPECIFICAÇÃO

Consiste no transporte do material oriundo das escavações, em caminhões apropriados, até os locais de botafora.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão pelo volume (m³) geométrico medido na vala, sem acréscimo de quantidade a título de empolamento, visto esta situação já estar contemplada na composição a que se refere o serviço, estando incluído na composição do preço unitário todas as operações, equipamentos, materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.12. ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDAGEM – ATÉ 2,0M

A – ESPECIFICAÇÃO

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento para evitar desmoronamento, iniciando-se com a colocação do módulo metálico com o auxílio do equipamento de escavação, assim que a escavação apresenta frente de serviço. Após a colocação dos módulos, os demais serviços são executados. Durante o reaterro é feita a retirada dos módulos metálicos simultaneamente.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão pela área escorada (m²) na vala, inclusos no índice de produtividade da equipe o tempo de montagem e retirada do escoramento.

2.13. ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO - MAIOR QUE 2,0M

A – ESPECIFICAÇÃO

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento para evitar desmoronamento, iniciando-se com a colocação dos perfis metálicos, um seguido do outro, com o auxílio do equipamento de escavação, assim que a escavação apresenta frente de serviço. Após a colocação dos perfis metálicos, é realizada a execução de longarinas e estroncas de madeira, a partir disso os demais serviços poderão ser executados. Durante o reaterro é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão pela área escorada (m²) na vala, inclusos no índice de produtividade da equipe o tempo de montagem e retirada do escoramento.

2.14. ESCAVAÇÃO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

A – ESPECIFICAÇÃO

Em ocasiões onde o alcance de retroescavadeira não for o suficiente para realizar o serviço de escavação, ou que o tempo de escavação seja excessivamente longo para uma retroescavadeira convencional (Pneus), o uso da escavadeira hidráulica poderá acelerar consideravelmente o serviço, podendo a FISCALIZAÇÃO da COMUSA solicitar à CONTRATADA a mobilização e utilização da escavadeira hidráulica, de potência mínima de 111 HP e capacidade 0,80m³ para realizar escavações.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por metro cúbico (m³) de material escavado, medido na vala.

2.15. TAPA BURACO – UNIDADE DE SERVIÇO - AREIA

A – ESPECIFICAÇÃO

Nos casos em que a FISCALIZAÇÃO da COMUSA determinar, o aterro das valas abertas pela CONTRATANTE, será executado com material de empréstimo oriundo de jazida de boa qualidade, conforme especificado pela FISCALIZAÇÃO. O fornecimento do material será no local de aplicação, estando a cargo da CONTRATADA a carga, o transporte e a descarga do mesmo, bem como o acondicionamento deste dentro da vala. O acondicionamento deverá seguir as recomendações de compactação conforme descrito no item 9.5, todos os custos de mão de obra, equipamentos e materiais estão incluídos na composição.

O material fornecido deverá ser isento de raízes, pedras e outras impurezas, podendo a FISCALIZAÇÃO da COMUSA recusar a disposição do mesmo na vala, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, sem acréscimo de quantidade a título de empolamento, visto esta situação já estar contemplada na composição a que se refere o serviço, estando incluídos na composição do preço unitário os custos de aquisição, carga, transporte da jazida ao local da aplicação e descarga do material, bem como os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a correta disposição no local de aplicação.

2.16. TAPA BURACO – UNIDADE DE SERVIÇO – PÓ DE BRITA

A – ESPECIFICAÇÃO

Nos casos em que a FISCALIZAÇÃO da COMUSA determinar, o aterro das valas abertas pela CONTRATANTE, será executado com material de empréstimo oriundo de jazida de boa qualidade, conforme especificado pela FISCALIZAÇÃO. O fornecimento do material será no local de aplicação, estando a cargo da CONTRATADA a carga, o transporte e a descarga do mesmo, bem como o acondicionamento deste dentro da vala. O acondicionamento deverá seguir as recomendações de compactação conforme descrito no item 9.5, todos os custos de mão de obra, equipamentos e materiais estão incluídos na composição.

O material fornecido deverá ser isento de materiais orgânicos ou terrosos, blocos de pedras e outras impurezas. Deverá ser composto de rocha de basalto e/ou granito, podendo a FISCALIZAÇÃO da COMUSA recusar a disposição do mesmo na vala, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, sem acréscimo de quantidade a título de empolamento, visto esta situação já estar contemplada na composição a que se refere o serviço, estando incluídos na composição do preço unitário os custos de aquisição, carga, transporte da jazida ao local da aplicação e descarga do material e a sua compactação ao longo da vala, bem como os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a correta disposição no local de aplicação.

2.17. SONDAAGEM, INCLUSO ESCAVAÇÃO, ESGOTAMENTO, MÃO DE OBRA SONDAAGEM, CARGA DESCARGA E TRANSPORTE

A – ESPECIFICAÇÃO

O serviço de sondagem deverá ser realizado sempre com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO. O serviço deverá ser realizado por profissionais aptos a realizar conserto hidráulicos.

A escavação quando utilizada mecanizada deverá ser executada em camadas de baixa espessura (até 20 cm), procedendo a sondagem com haste ou escavação manual de forma a identificar a presença ou não da tubulação para continuidade da escavação. Quando for o caso de se encontrar o ponto de vazamento deverá ser executado de imediato o reparo, salvo orientação diferente da FISCALIZAÇÃO.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, estando incluso todos os custos de escavação, mão de obra, esgotamento de vala, carga e descarga e transporte de solos, cabendo apenas a realização do reaterro a ser medido em item específico conforme orientação da FISCALIZAÇÃO, podendo ou não ser utilizado material local conforme condição de cada situação.

2.18. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO

Nos casos em que a FISCALIZAÇÃO da COMUSA determinar, o reaterro das valas será executado com material de empréstimo oriundo de jazida de boa qualidade. O fornecimento do material será no local de aplicação, estando a cargo da CONTRATADA a carga, o transporte e a descarga do mesmo, bem como o acondicionamento deste dentro da vala.

A CONTRATADA deverá possuir em estoque (em local informado à FISCALIZAÇÃO da COMUSA) no mínimo 02 (dois) dos materiais relacionados nos subitens abaixo (9.14.1 até 9.14.3), um para o preenchimento da vala e outro para servir de base.

Os critérios de medição dos materiais de empréstimo serão os seguintes:

A medição do volume fornecido será feita na vala, considerando-se o volume geométrico da mesma, descontados os volumes da base e/ou pavimentação e as caixas de manobras;

A espessura de base a descontar será de 20,0 cm (vinte centímetros), de pavimento asfáltico 8,0 cm (oito centímetros), de pavimento com basalto regular ou irregular 20,0 cm (vinte centímetros);

Nos passeios será descontada a espessura do pavimento mais a camada de assentamento, independente do material usado num total de 15,0 cm (quinze centímetros);

Em relação ao lastro, será descontado o diâmetro do tubo, acrescido de 40,0 cm (quarenta centímetros).

2.18.1. AREIA

A – ESPECIFICAÇÃO

O material fornecido deverá ser isento de raízes, pedras e outras impurezas, podendo a FISCALIZAÇÃO da COMUSA recusar a disposição do mesmo na vala, sem ônus para a

CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, sem acréscimo de quantidade a título de empolamento, visto esta situação já estar contemplada na composição a que se refere o serviço, estando incluídos na composição do preço unitário os custos de aquisição, carga, transporte da jazida ao local da aplicação e descarga do material, bem como os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a correta disposição no local de aplicação.

2.18.2. BRITA GRADUADA

A – ESPECIFICAÇÃO

O material fornecido deverá ser isento de pó de pedra, materiais orgânicos ou terrosos, blocos de pedras e outras impurezas. Os materiais deverão ser duros, resistentes e duráveis, com pedaços de conformação uniforme, sendo:

- brita n.º 1, diâmetro máximo de 19 mm.
- brita n.º 2, diâmetro máximo de 38 mm.

Deverá ser composto de rocha de basalto e/ou granito, podendo a FISCALIZAÇÃO da COMUSA recusar a disposição do mesmo na vala, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, sem acréscimo de quantidade a título de empolamento, visto esta situação já estar contemplada na composição a que se refere o serviço, estando incluídos na composição do preço unitário os custos de aquisição, carga, transporte da jazida ao local da aplicação e descarga do material e a sua compactação ao longo da vala, bem como os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a correta disposição no local de aplicação.

2.18.3. PÓ DE PEDRA

A – ESPECIFICAÇÃO

O material fornecido deverá ser isento de materiais orgânicos ou terrosos, blocos de pedras e outras impurezas. Deverá ser composto de rocha de basalto e/ou granito, podendo a FISCALIZAÇÃO da COMUSA recusar a disposição do mesmo na vala, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por volume (m³) geométrico medido na vala, sem acréscimo de quantidade a título de empolamento, visto esta situação já estar contemplada na composição a que se refere o serviço, estando incluídos na composição do preço unitário os custos de aquisição, carga, transporte da jazida ao local da aplicação e descarga do material e a sua compactação ao longo da vala, bem como os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a correta disposição no local de aplicação.

2.19. CONERTO DE REDE

Esta especificação caracteriza os procedimentos necessários para a execução dos consertos de rede que compreende as operações de retirada da tubulação ou peça danificada e a sua substituição por uma tubulação ou peça de material de melhor qualidade. Como

critério, fica estabelecido que a substituição de até 1,5 m (um metro e meio) de tubulação estará incluída no custo unitário do conserto e o que exceder este valor será quantificado em planilha específica para ser pago conforme preços unitários específicos de cada tipo e diâmetros da planilha de medição.

Além disso, quando do efetivo conserto da tubulação danificada, as equipes que realizarem o serviço obrigatoriamente deverão ter equipamentos capazes de esgotar a vala (moto bombas) a fim de que não haja a contaminação do sistema de abastecimento. Não será permitida a utilização de retroescavadeiras para o esgotamento das valas.

Os tipos de redes existentes são os relacionados nos subitens a seguir.

2.20. CONserto DE REDE PVC / DEF^oF^o

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes fibrocimento se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa e uniforme para iniciar-se a operação de retirada da tubulação ou peça danificada, sendo substituída(s) por material novo e em bom estado de conservação. Os tubos deverão ser lastrados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução do envoltório e quando da abertura dos registros. Durante o conserto a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. O quantitativo previsto para mão de obra contempla uma equipe de no mínimo dois colaboradores, considerando não só o tempo de execução do serviço, mas também o tempo de deslocamento médio até o local da intervenção.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por unidade, estando o serviço considerado em faixas de serviço, devendo incluir no preço unitário todas as ferramentas, os equipamentos, transporte e içamento de materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, estando incluídos os materiais necessários conforme descrito no item 2.19.1.

A variação do comprimento dos tubos em até 10% para mais e 5% para menos será considerado em conformidade com o especificado. Caso ultrapassados os limites acima definidos, os comprimentos serão adicionados na medição, conforme o preço registrado nos itens de fornecimento de tubulações do contrato. Em hipótese alguma serão descontados ou adicionados à medição o fornecimento ou supressão parcial de conexões ou anéis de borracha, de qualquer diâmetro.

Sendo assim a composição adotada abrange a totalidade dos materiais e serviços envolvidos no conserto, devendo ser medida por unidade executada, excluído os custos de movimentação de solo que serão medidos separadamente conforme item específico.

2.20.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONserto DE REDE PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

Para cada conserto são considerados fixos os seguintes quantitativos, caso os serviços sejam considerados normais de conserto:

REDE	FORNECIDO PELA CONTRATADA	QUANT.
Rede PVC soldável DN 32	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	1,5 m
	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA	2 un
Rede PVC DN 50	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	1,5 m
	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	2 un

REDE	FORNECIDO PELA CONTRATADA	QUANT.
Rede PVC DN 75	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	1,5 m
	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	2 un
Rede PVC DN 100	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	1,5 m
	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE ÁGUA (NBR 10351)	2 un
Rede PVC DN 150	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	1,5 m
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	2 un
Rede PVC DN 200	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	1,5 m
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 200 MM	2 un
Rede PVC DN 250	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	1,5 m
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 250 MM	2 un
Rede PVC DN 300	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	1,5 m
	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 300 MM	2 un

2.21. CONERTO DE REDE FIBROCIMENTO

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes fibrocimento se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa e uniforme para iniciar-se a operação de retirada da tubulação ou peça danificada, sendo substituída(s) por material novo e em bom estado de conservação. Os tubos deverão ser lastrados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução do envoltório e quando da abertura dos registros. Durante o conserto a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. O quantitativo previsto para mão de obra contempla uma equipe de no mínimo dois colaboradores, considerando não só o tempo de execução do serviço, mas também o tempo de deslocamento médio até o local da intervenção.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por unidade, estando o serviço considerado em faixas de serviço, devendo incluir no preço unitário todas as ferramentas, os equipamentos, transporte e içamento de materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, estando incluídos os materiais necessários conforme descrito no item 10.2.1.

A variação do comprimento dos tubos em até 10% para mais e 5% para menos será considerado em conformidade com o especificado. Caso ultrapassados os limites acima definidos, os comprimentos serão adicionados na medição, conforme o preço registrado nos itens de fornecimento de tubulações do contrato. Em hipótese alguma serão descontados ou adicionados à medição o fornecimento ou supressão parcial de conexões ou anéis de borracha, de qualquer diâmetro.

Sendo assim a composição adotada abrange a totalidade dos materiais e serviços envolvidos no conserto, devendo ser medida por unidade executada, excluído os custos de movimentação de solo que serão medidos separadamente conforme item específico.

2.21.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONERTO DE REDE FIBROCIMENTO

A – ESPECIFICAÇÃO

Para cada conserto são considerados fixos os seguintes quantitativos, caso os serviços sejam considerados normais de conserto:

REDE	FORNECIDO PELA CONTRATADA	QUANT.
Rede Fibrocimento DN 50	Tubo PVC 15 JEI DE 85 mm	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 50 mm x PVC DE 85 mm	2 un
Rede Fibrocimento DN 75	Tubo PVC 15 JEI DE 85mm	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 75 mm x PVC DE 85 mm	2 un
Rede Fibrocimento DN 100	Tubo PVC 15 JEI DE 110 mm	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 100 mm x PVC DE 110 mm	2 un
Rede Fibrocimento DN 125	Tubo PVC Rígido DEF ^o F ^o 1MPA JEI DN 150	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 125 mm x PVC DEF ^o F ^o DN 150	2 un
Rede Fibrocimento DN 150	Tubo PVC Rígido DEF ^o F ^o 1MPA JEI DN 150	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 150 mm x PVC DEF ^o F ^o DN 150	2 un
Rede Fibrocimento DN 200	Tubo PVC Rígido DEF ^o F ^o 1MPA JEI DN 200	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 200 mm x PVC DEF ^o F ^o DN 200	2 un
Rede Fibrocimento DN 250	Tubo PVC Rígido DEF ^o F ^o 1MPA JEI DN 250	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 250 mm x PVC DEF ^o F ^o DN 250	2 un
Rede Fibrocimento DN 300	Tubo PVC Rígido DEF ^o F ^o 1MPA JEI DN 300	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 300 mm x PVC DEF ^o F ^o DN 300	2 un
Rede Fibrocimento DN 350	Tubo PVC Rígido DEF ^o F ^o 1MPA JEI DN 350	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 350 mm x PVC DEF ^o F ^o DN 350	2 un
Rede Fibrocimento DN 400	Tubo PVC Rígido DEF ^o F ^o 1MPA JEI DN 400	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FC DN 400 mm x PVC DEF ^o F ^o DN 400	2 un

2.22. CONERTO DE REDE FERRO FUNDIDO

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes fibrocimento se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa e uniforme para iniciar-se a operação de retirada da tubulação ou peça danificada, sendo substituída(s) por material novo e em bom estado de conservação. Os tubos deverão ser lastrados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução do envoltório e quando da abertura dos registros. Durante o conserto a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. O quantitativo previsto para mão de obra contempla uma equipe de no mínimo dois colaboradores, considerando não só o tempo de execução do serviço, mas também o tempo de deslocamento médio até o local da intervenção.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por unidade, estando o serviço considerado em faixas de serviço, devendo incluir no preço unitário todas as ferramentas, os equipamentos, transporte e içamento de materiais e toda a mão de obra necessária à

execução dos serviços, estando incluídos os materiais necessários conforme descrito no item 10.3.1.

A variação do comprimento dos tubos em até 10% para mais e 5% para menos será considerado em conformidade com o especificado. Caso ultrapassados os limites acima definidos, os comprimentos serão adicionados na medição, conforme o preço registrado nos itens de fornecimento de tubulações do contrato. Em hipótese alguma serão descontados ou adicionados à medição o fornecimento ou supressão parcial de conexões ou anéis de borracha, de qualquer diâmetro.

Sendo assim a composição adotada abrange a totalidade dos materiais e serviços envolvidos no conserto, devendo ser medida por unidade executada, excluído os custos de movimentação de solo que serão medidos separadamente conforme item específico.

2.22.1. FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE FERRO FUNDIDO/AÇO

A – ESPECIFICAÇÃO

Para cada conserto são considerados fixos os seguintes quantitativos, caso os serviços sejam considerados normais de conserto:

REDE	FORNECIDO PELA CONTRATADA	QUANT.
Rede FoFo DN 50	Tubo PVC 15 JEI DE 85 mm	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 50 mm x PVC DE 85 mm	2 un
Rede FoFo DN 80	Tubo PVC 15 JEI DE 85 mm	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 75 mm x PVC DE 85 mm	2 un
Rede FoFo DN 100	Tubo PVC 15 JEI DE 110 mm	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 100 mm x PVC DE 110 mm	2 un
Rede FoFo DN 150	Tubo PVC Rígido DEFºFº 1MPA JEI DN 150	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 150 mm x PVC DEFºFº DN 150	2 un
Rede FoFo DN 200	Tubo PVC Rígido DEFºFº 1MPA JEI DN 200	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 200 mm x PVC DEFºFº DN 200	2 un
Rede FoFo DN 250	Tubo PVC Rígido DEFºFº 1MPA JEI DN 250	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 250 mm x PVC DEFºFº DN 250	2 un
Rede FoFo DN 300	Tubo PVC Rígido DEFºFº 1MPA JEI DN 300	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 300 mm x PVC DEFºFº DN 300	2 un
Rede FoFo DN 350	Tubo FºFº K9 JGS DN 350	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 350 mm x FºFº K9 DN 350	2 un
Rede FoFo DN 400	Tubo PVC Rígido DEFºFº 1MPA JEI DN 400	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 400 mm x PVC DEFºFº DN 400	2 un
Rede FoFo DN 450	Tubo FºFº K9 JGS DN 450	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 450 mm x FºFº K9 DN 450	2 un
Rede FoFo DN 500	Tubo FºFº K9 JGS DN 500	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 500 mm x FºFº K9 DN 500	2 un
Rede FoFo DN 600	Tubo FºFº K9 JGS DN 600	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 600 mm x FºFº K9 DN 600	2 un
Rede FoFo DN 700	Tubo FºFº K9 JGS DN 700	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 700 mm x FºFº K9 DN 700	2 un
Rede FoFo DN 800	Tubo FºFº K9 JGS DN 800	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 800 mm x FºFº K9 DN 800	2 un
Rede FoFo / Aço DN 1000	Tubo FºFº K9 JGS DN 1000	1,5 m
	Luva Junta Adaptável Ferro Fund/Alumínio FºFº DN 800 mm x FºFº K9 DN 1000	2 un

2.23. CONserto DE REDE PEAD

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes PEAD se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de retirada da tubulação ou peça danificada, sendo substituída(s) por material novo e em bom estado de conservação. Os tubos deverão ser lastrados ou travados de modo a impedir o seu deslocamento durante a execução do envoltório e quando da abertura dos registros. Durante o conserto a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Necessariamente, a CONTRATADA deverá realizar o serviço com soldas de eletrofusão ou, quando aprovado pela Fiscalização da COMUSA, realizar o serviço usando soldas de termofusão.

B- EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA PEAD - TERMO E ELETROFUSÃO

A CONTRATADA deverá disponibilizar tantos equipamentos e ferramentas quantos forem necessários para atender ao número de frentes de obra que se estabelecerem (seja por exigência deste edital, seja para cumprir com o prazo nele estabelecido).

Em cada frente de obra, a CONTRATADA deverá disponibilizar um conjunto completo de Equipamentos e Ferramentas (conforme a descrição e demais especificações deste subitem, letras B e C) que atendam às prescrições da norma ABPE/E006 e permaneçam no local durante a execução e inspeção das soldas. Todos os Equipamentos e Ferramentas deverão ser fabricados por empresas qualificadas e especializadas.

Para execução de soldas de topo por termofusão, além dos equipamentos e ferramentas auxiliares descritos neste subitem, letra C, a CONTRATADA deverá disponibilizar em cada frente de obra:

Uma unidade de força ou comando, capaz de realizar soldas de topo por termofusão conforme norma ABPE/P004, com acionamento obrigatoriamente hidráulico ou pneumático, com bomba ou compressor elétrico, acoplada a uma estrutura de fixação dos tubos com no mínimo 4 (quatro) abraçadeiras. Esta unidade deve estar em bom estado de conservação, e deve ser aferida e revisada em períodos não superiores a 6 (seis) meses por empresa credenciada pelo INMETRO.

Um faceador ou plaina rotativa, podendo ser manual para tubos de diâmetro até DE 90 mm (inclusive), mas com acionamento obrigatoriamente eletromecânico para tubos de diâmetros superiores a DE 90 mm.

Uma placa de solda revestida com material antiaderente, com suporte para apoio e/ou acoplamento na estrutura de fixação e com controle de temperatura eletrônico adequadamente aferido e confiável. Esta unidade deve estar em bom estado de conservação, e deve ser aferida e revisada em períodos não superiores a 6 (seis) meses por empresa credenciada pelo INMETRO.

Casquilhos de redução necessários ao correto alojamento nas abraçadeiras, permitindo a fixação dos tubos de diâmetros inferiores ao máximo comportado pela estrutura de fixação utilizada.

Para execução de soldas de eletrofusão, além dos equipamentos e ferramentas auxiliares descritos neste subitem, letra C, a CONTRATADA deverá disponibilizar em cada frente de obra uma unidade para solda de eletrofusão automática e universal, capaz de realizar soldas de sela por termofusão conforme norma ABPE/P007, que permita soldar conexões de qualquer fabricante. Esta unidade deve estar em bom estado de conservação, e deve ser aferida e revisada em períodos não superiores a 6 (seis) meses por empresa credenciada pelo INMETRO.

C - EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS AUXILIARES PARA PEAD

Os equipamentos e ferramentas mínimos auxiliares exigidos para execução das soldas de termo e eletrofusão, disponibilizados em cada frente de obra obrigatoriamente serão:

Um Gerador elétrico compatível com a(s) unidade(s) de solda utilizada(s) ou licença da concessionária de energia elétrica para tomada de energia da sua rede de distribuição. Neste caso, deverão ser utilizados equipamentos adequados (com a devida proteção e isolamento elétrico) e os procedimentos de utilização e manuseio deverão ser definidos por profissional especializado na área de segurança do trabalho da CONTRATADA.

Um Corta-tubo (guilhotina ou rotativo) compatível com os diâmetros utilizados na obra, exceção feita à execução de redes com diâmetros superiores à DE 225 mm.

Alinhadores (inclusive de ramais) e arredondadores compatíveis com os diâmetros utilizados na obra.

Um estrangulador (manual ou hidráulico) até o diâmetro DE 110 mm, com roletes de esmagamento adequados ao diâmetro a ser pinçado.

Um raspador manual (cuja utilização será admitida somente para tubos DE 63 mm e DE 90 mm) e raspadores obrigatoriamente rotativos (para os demais diâmetros, inclusive para os tubos de ramais). Não serão aceitos canivetes, facas ou qualquer outro instrumento que não o específico para o fim de preparar a superfície dos tubos para as soldas.

Um Termômetro digital infravermelho, para verificação da temperatura da placa de solda durante a execução dos trabalhos.

Um paquímetro com precisão de 0,1 mm (décimo de milímetro).

Um cronômetro.

Um equipamento bloqueador de fluxo inflável, com compressor de ar demais componentes necessários ao funcionamento para redes com diâmetro interno até 600mm.

O inadequado funcionamento ou a inexistência de qualquer dos equipamentos e/ou ferramentas acima descritos, bem como a expiração dos prazos para aferição e revisão dos mesmos, ensejará a paralisação das obras ante a impossibilidade da CONTRATADA executar os serviços com a qualidade e segurança exigidas pela COMUSA.

O período durante o qual a obra estiver paralisada por este motivo, não poderá ser justificado para eventual atraso das obras, sujeitando-se neste caso às penas descritas no contrato.

D - QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES PARA PEAD

Simultaneamente à qualificação dos equipamentos e ferramentas, e no mesmo prazo desta, se dará a qualificação do(s) soldador(es) que trabalhará(ão) na obra. A CONTRATADA deverá apresentar uma relação com o nome, CPF e obras realizadas em redes de abastecimento de água em PEAD do(s) soldador(es) indicados.

Nenhum soldador que não os apresentados e aprovados neste momento serão admitidos na obra. A substituição de algum soldador durante a execução das obras, ou a inclusão de novo profissional só será admitida mediante novo processo de qualificação, similar ao aqui descrito.

Somente será(ao) aceito(s) o(s) profissional(is) que tenha(m) sido aprovado(s) em curso específico para soldador de PEAD há no máximo 2 (dois) anos da data da Ordem de Início emitida pela COMUSA, realizado por empresa do ramo de treinamento e qualificação profissional que ofereça em seu programa tal curso. Se o referido curso tiver sido realizado há mais de 3 (três) anos da ordem de início, admitir-se-á curso de atualização ou qualificação (realizado também há no máximo 3 (três) anos da ordem de início) por organismos ou empresas certificadoras reconhecidas e aceitas pela COMUSA, conforme norma ABPE/P009. Durante toda a vigência do contrato a empresa deverá fornecer a manutenção da certificação de soldador.

Aprovados todos os equipamentos, ferramentas e soldadores, a COMUSA emitirá um termo, com a relação dos equipamentos e ferramentas aprovados e soldadores habilitados,

de modo que a CONTRATADA poderá dar início efetivo às obras com estes recursos materiais e humanos.

A execução das obras com equipamentos e/ou ferramentas não aprovados, ou com soldadores não habilitados, sujeita-se às penas descritas no contrato, e acarretará, além da penalização, a substituição de todo o trecho que assim tiver sido executado, sem ônus algum à COMUSA.

E – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por unidade, estando o serviço considerado em faixas de serviço, devendo incluir no preço unitário todas as ferramentas, os equipamentos, transporte e içamento de materiais e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, estando incluídos os materiais necessários conforme descrito no item 10.4.1.

A variação do comprimento dos tubos em até 10% para mais e 5% para menos será considerado em conformidade com o especificado. Caso ultrapassados os limites acima definidos, os comprimentos serão adicionados na medição, conforme o preço registrado nos itens de fornecimento de tubulações do contrato. Em hipótese alguma serão descontados ou adicionados à medição o fornecimento ou supressão parcial de conexões ou anéis de borracha, de qualquer diâmetro.

Sendo assim a composição adotada abrange a totalidade dos materiais e serviços envolvidos no conserto, devendo ser medida por unidade executada, excluído os custos de movimentação de solo que serão medidos separadamente conforme item específico.

2.23.1. FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO DE REDE PEAD

A – ESPECIFICAÇÃO

Para cada conserto são considerados fixos os seguintes quantitativos, caso os serviços sejam considerados normais de conserto:

REDE	FORNECIDO PELA CONTRATADA	QUANT.
Rede PEAD DE 32	Tubo PEAD Compressão DE 32 mm	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ Pead DE 32 mm PE-80 Sdr -11	2 un
Rede PEAD DE 63	TUBO PEAD PE 80 DE 63 MM PN 12,5 SDR 11	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 63 mm PE-80 SDR -11	2 un
Rede PEAD DE 90	TUBO PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 90 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 110	TUBO PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 110 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 160	TUBO PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 160 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 225	TUBO PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 225 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 280	TUBO PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 280 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 315	TUBO PEAD PE 80 DE 315 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 315 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 355	TUBO PEAD PE 80 DE 355 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 355 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 400	TUBO PEAD PE 80 DE 400 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 400 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 450	TUBO PEAD PE 80 DE 450 MM PN 8 SDR 17	1,5 m
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 450 mm PE-80 SDR -17	2 un
Rede PEAD DE 630	TUBO PEAD PE 80 DE 450 MM PN 8 SDR 17	1,5 m

REDE	FORNECIDO PELA CONTRATADA	QUANT.
	Luva Eletrofusão P/ PEAD DE 630 mm PE-80 SDR -17	2 un

2.24. FORNECIMENTO DE COMPRIMENTO EXTRA DE TUBULAÇÕES PARA CONSERTO

A – ESPECIFICAÇÃO

Nos casos em que, após a abertura da vala de conserto, seja constatado que o comprimento mínimo de 1,50 m de tubulação, de acordo com o os itens de fornecimento de material para conserto no item 2.19 deste Termo de Referência, não sejam suficientes para realizar o conserto, seja por dano estendido na tubulação ou por solução técnica mais eficiente (consertos antigos com materiais melhores nas proximidades), poderá ser solicitado à CONTRATADA o fornecimento de comprimento extra de tubulação. O fornecimento deverá ser realizado por aumento no comprimento da barra.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do comprimento extra de tubulação será por metro de tubulação fornecida e assentada, limitada ao comprimento de uma barra e descontado do comprimento já presente na composição de cada conserto, conforme subitens 2.19.1, 2.20.1, 2.21.1 e 2.22.1 deste edital.

C – MATERIAIS

FORNECIMENTO DE COMPRIMENTO EXTRA DE TUBULAÇÕES PARA CONSERTO	UNID.
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	M
TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR 5648)	M
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M
TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M
TUBO PVC DEFoFo, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M
TUBO PVC DEFoFo, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M
TUBO PVC DEFoFo, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M
TUBO PVC DEFoFo, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M
TUBO PVC DEFoFo, JEI, 1 MPA, DN 350 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M
TUBO PVC DEFoFo, JEI, 1 MPA, DN 400 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M
TUBO PVC DEFoFo, JEI, 1 MPA, DN 500 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M
TUBO FoFo K7 JGS DN 450	M
TUBO FoFo K7 JGS DN 600	M
TUBO FoFo K7 JGS DN 700	M
TUBO FoFo K7 JGS DN 800	M
TUBO FoFo K7 JGS DN 1000	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 20 mm SDR11 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 32 mm SDR11 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 63 mm SDR11 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 90 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 225 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M

FORNECIMENTO DE COMPRIMENTO EXTRA DE TUBULAÇÕES PARA CONSERTO	UNID.
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 280 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 315 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 355 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 400 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 450 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M
TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 630 mm SDR17 PARA REDE DE ÁGUA (NBR 15561)	M

2.25. CORTE DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO

A – ESPECIFICAÇÃO

Entende-se por corte a supressão do ramal na rede de alimentação.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

C – MATERIAIS

02 un – CAP para PEAD DN 20

2.26. CONSERTO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 20

A – ESPECIFICAÇÃO

Os ramais prediais compreendem o conjunto de tubos e conexões usadas na interligação da rede pública de distribuição de água até o quadro de entrada de água.

Entende-se por conserto as operações de fechamento de furos ou substituição de parte da tubulação ou peças do ramal e/ou do quadro de entrada.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

Comprimentos de tubulação superiores ao presente na composição, somente será efetuado o pagamento da tubulação extra quando a mesma ter sido objeto de solicitação proveniente da FISCALIZAÇÃO conforme tubulação presente no item 2.24 do presente termo de referência. Situações onde não for necessária a utilização da tubulação a mesma será descontada conforme item 2.24, demais variações de comprimento que estejam abrangidas até o comprimento de 1,5 metros serão consideradas abrangidas pela média dos comprimentos.

C – MATERIAIS

2 un – 2 un união de mangueira DN 20

1,5 m - Tubo de polietileno PN 1 MPa DN 20

2.27. CONSERTO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 32

A – ESPECIFICAÇÃO

Os ramais prediais compreendem o conjunto de tubos e conexões usadas na interligação da rede pública de distribuição de água até o quadro de entrada de água.

Entende-se por conserto as operações de fechamento de furos ou substituição de parte da tubulação ou peças do ramal e/ou do quadro de entrada.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

Comprimentos de tubulação superiores ao presente na composição, somente será efetuado o pagamento da tubulação extra quando a mesma ter sido objeto de solicitação proveniente da FISCALIZAÇÃO conforme tubulação presente no item 2.24 do presente termo de referência. Situações onde não for necessária a utilização da tubulação a mesma será descontada conforme item 2.24, demais variações de comprimento que estejam abrangidas até o comprimento de 1,5 metros serão consideradas abrangidas pela média dos comprimentos.

C – MATERIAIS

2 un – 2 un união de mangueira DN 32
1,5 m - Tubo de polietileno PN 1 MPa DN 32

2.28. CONSERTO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

Os ramais prediais compreendem o conjunto de tubos e conexões usadas na interligação da rede pública de distribuição de água até o quadro de entrada de água.

Entende-se por conserto as operações de fechamento de furos ou substituição de parte da tubulação ou peças do ramal e/ou do quadro de entrada.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

Comprimentos de tubulação superiores ao presente na composição, somente será efetuado o pagamento da tubulação extra quando a mesma ter sido objeto de solicitação proveniente da FISCALIZAÇÃO conforme tubulação presente no item 2.24 do presente termo de referência. Situações onde não for necessária a utilização da tubulação a mesma será descontada conforme item 2.24, demais variações de comprimento que estejam abrangidas até o comprimento de 1,5 metros serão consideradas abrangidas pela média dos comprimentos.

C – MATERIAIS

2 un – luva de correr para tubo soldável DE 25
1,5 m - Tubo de pvc soldável DE 25

2.29. CONSERTO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO EM FERRO

A – ESPECIFICAÇÃO

Os ramais prediais compreendem o conjunto de tubos e conexões usadas na interligação da rede pública de distribuição de água até o quadro de entrada de água.

Entende-se por conserto as operações de fechamento de furos ou substituição de parte da tubulação ou peças do ramal e/ou do quadro de entrada.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

Comprimentos de tubulação superiores ao presente na composição, somente será efetuado o pagamento da tubulação extra quando a mesma ter sido objeto de solicitação proveniente da FISCALIZAÇÃO conforme tubulação presente no item 2.24 do presente termo de referência. Situações onde não for necessária a utilização da tubulação a mesma será descontada conforme item 2.24, demais variações de comprimento que estejam abrangidas até o comprimento de 1,5 metros serão consideradas abrangidas pela média dos comprimentos.

C – MATERIAIS

2 un - união de mangueira DN 32
1,5 m - Tubo de polietileno PN 1 MPa DN 32

2.30. SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO

A – ESPECIFICAÇÃO

Compreende a substituição de todo o ramal de alimentação.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo. Independente das variações de comprimento da tubulação, considera-se o comprimento presente na composição o qual representa a média geral dos comprimentos de ramais, não cabendo então acréscimos ou desconto de tubulação.

C – MATERIAIS

2 un – adaptador para polietileno DN 20
8,22 m - Tubo de polietileno PN 1 MPa DN 20

2.31. SUBSTITUIÇÃO DE KIT CAVALETE

A – ESPECIFICAÇÃO

Compreende a substituição de todo o quadro de entrada de água.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar

inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

C – MATERIAIS

- 1 un – adaptador para polietileno DN 20
- 1 un – kit cavalete
- 1,0 m - tubo PEAD 20 mm

2.32. CONSERTO/SUBSTITUIÇÃO DE COLAR DE TOMADA

A – ESPECIFICAÇÃO

Entende-se por Conserto de Colar de Tomada a execução do conserto através da substituição das peças que ligam o ramal de abastecimento à rede alimentadora, sem a necessidade de substituição do ramal (tubo de PVC ou PEAD), retomando alimentação na direção do quadro de entrada de água existente.

Para a tubulações em PEAD deverá ser utilizado colar de tomada articulado até o DE 225mm, para redes em PVC deverá ser utilizado colar de tomada articulado até DN 100mm.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

C – MATERIAIS

- 1 un - adaptador para polietileno DN 20
- 1,0 m - Tubo de polietileno PN 1 MPa DN 20
- 1 un - união para polietileno DN 20
- 1 un - colar de tomada em polipropileno, PP, articulado, com parafusos, para PEAD, 63 x 1/2"

*a bitola da ligação varia conforme necessidade do serviço.

2.33. CORTE DE COLAR DE TOMADA

A – ESPECIFICAÇÃO

Entende-se por Corte de Colar de Tomada a supressão da ligação do colar de tomada com a rede pública de água, não sendo realizada a substituição do colar de tomada antigo na rede. O serviço é completo com o isolamento do ramal de alimentação e o colar de tomada pela instalação de CAP em ambas extremidades.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão efetuados por unidade de conserto, e devem estar inclusos no preço todos os serviços, materiais, equipamentos, peças, mão de obra necessários à execução do mesmo.

C – MATERIAIS

- 2 un – CAP para PEAD DN 20

2.34. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS

A – ESPECIFICAÇÃO

Este item caracteriza os procedimentos necessários para a execução dos consertos de rede pluvial ou cloacal, danificadas em decorrência de vazamento e não por imprudência da CONTRATADA. Cabe salientar que deverá ser observado o material a ser utilizado no conserto conforme o tipo de rede a ser reparada (Ex: utilização de tubos de concreto próprios para esgoto cloacal quando for o caso, tubos PVC ocre quando por rede pública de esgoto).

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário, todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.35. CONERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 300 – EM CONCRETO ARMADO

A – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento, transporte e manuseio interno no local de assentamento dos tubos. Limpeza prévia dos tubos, descida na vala e assentamento propriamente dito diretamente sobre o solo ou sobre berço de concreto, incluindo o posicionamento, alinhamento, nivelamento, apoios, travamento, fixação das juntas e selagem das juntas com argamassa de cimento e areia 1:6.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.36. CONERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 400 – EM CONCRETO ARMADO

A – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento, transporte e manuseio interno no local de assentamento dos tubos. Limpeza prévia dos tubos, descida na vala e assentamento propriamente dito diretamente sobre o solo ou sobre berço de concreto, incluindo o posicionamento, alinhamento, nivelamento, apoios, travamento, fixação das juntas e selagem das juntas com argamassa de cimento e areia 1:6.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.37. CONERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 500 – EM CONCRETO ARMADO

A – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento, transporte e manuseio interno no local de assentamento dos tubos. Limpeza prévia dos tubos, descida na vala e assentamento propriamente dito diretamente sobre o solo ou sobre berço de concreto, incluindo o posicionamento, alinhamento, nivelamento, apoios, travamento, fixação das juntas e selagem das juntas com

argamassa de cimento e areia 1:6.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.38. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 600 – EM CONCRETO ARMADO

A – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste no fornecimento, transporte e manuseio interno no local de assentamento dos tubos. Limpeza prévia dos tubos, descida na vala e assentamento propriamente dito diretamente sobre o solo ou sobre berço de concreto, incluindo o posicionamento, alinhamento, nivelamento, apoios, travamento, fixação das juntas e selagem das juntas com argamassa de cimento e areia 1:6.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.39. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 40 – EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de conserto da tubulação ou peça danificada e/ou a sua substituição por material novo e em bom estado de conservação. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e/ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no conserto da tubulação. Durante o conserto, a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em consertos onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

C – MATERIAIS

- 2 un – Luva de correr DN 40
- 1,0 m - Tubo PVC PBA, classe 8, DN 40
- 4 un – Anel de borracha DN 40

2.40. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 50 – EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de conserto da tubulação ou peça

danificada e/ou a sua substituição por material novo e em bom estado de conservação. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no conserto da tubulação. Durante o conserto, a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em consertos onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

C – MATERIAIS

2 un – Luva de correr DN 50
1,0 m - Tubo PVC PBA, classe 8, DN 50
4 un – Anel de borracha DN 50

2.41. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 75 – EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de conserto da tubulação ou peça danificada e/ou a sua substituição por material novo e em bom estado de conservação. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e/ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no conserto da tubulação. Durante o conserto, a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em consertos onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

C – MATERIAIS

2 un – Luva de correr DN 75
1,0 m - Tubo PVC PBA, classe 8, DN 75
4 un - Anel de borracha DN 75

2.42. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 100 – EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de conserto da tubulação ou peça danificada e/ou a sua substituição por material novo e em bom estado de conservação. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e/ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no conserto da tubulação. Durante o conserto, a CONTRATADA deverá providenciar o

esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em consertos onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

C – MATERIAIS

- 2 un – Luva de correr DN 100
- 1,0 m - Tubo PVC DN 100, série normal, esgoto predial ou tubo ocre infraestrutura
- 4 un – Anel de borracha DN 100

2.43. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 150 – EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de conserto da tubulação ou peça danificada e/ou a sua substituição por material novo e em bom estado de conservação. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e/ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no conserto da tubulação. Durante o conserto, a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em consertos onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

C – MATERIAIS

- 2 un – Luva de correr DN 150
- 1,0 m - Tubo PVC DN 150, série normal, esgoto predial ou tubo ocre infraestrutura
- 4 un – Anel de borracha DN 150

2.44. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 200 – EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de conserto da tubulação ou peça danificada e/ou a sua substituição por material novo e em bom estado de conservação. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e/ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no conserto da tubulação. Durante o conserto, a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em consertos onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

C – MATERIAIS

2 un – Luva de correr DN 200
1,0 m - Tubo PVC DN 200, série normal, esgoto predial ou tubo ocre infraestrutura
4 un – Anel de borracha DN 200

2.45. CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 250 – EM PVC

A – ESPECIFICAÇÃO

O conserto de redes se processará após a conclusão dos serviços de escavação, cuja área deverá estar limpa para iniciar-se a operação de conserto da tubulação ou peça danificada e/ou a sua substituição por material novo e em bom estado de conservação. A ponta dos tubos deverá ser grosada para facilitar a penetração em bolsas e/ou luvas com a utilização de pasta lubrificante. Não será permitida a utilização de graxas e/ou óleos no conserto da tubulação. Durante o conserto, a CONTRATADA deverá providenciar o esgotamento da vala com a utilização de sistema de bombeamento. Não será permitido o esgotamento com retroescavadeiras. Em consertos onde será necessária a utilização de adesivos plásticos, os tubos e as bolsas deverão ser lixados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento do conserto serão efetuados por metro, estando incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

C – MATERIAIS

2 un – Luva de correr DN 250
1,0 m - Tubo PVC DN 250, série normal, esgoto predial ou tubo ocre infraestrutura
4 un – Anel de borracha DN 250

2.46. TEMPO À DISPOSIÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPES

Na execução dos serviços desse edital, haverá serviços que serão necessários o uso de retroescavadeiras de pneus 74 hp, caminhões basculantes de 6,0 m³ (seis metros cúbicos) e equipe para a execução. Será previsto na planilha de quantitativos o número de horas para cada equipamento e equipe. A medição será feita pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

As horas paradas das máquinas, caminhões e equipes serão consideradas para fins de pagamento, desde que não sejam por problemas da CONTRATADA, conforme a FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Deste quantitativo serão descontadas as horas trabalhadas, que são remuneradas em composição específica, conforme registros dos serviços executados.

2.47. DISPOSIÇÃO DE EQUIPE SOBREAVISO

A – ESPECIFICAÇÃO

Quando solicitado, através de Ordem de Serviço da COMUSA, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma equipe a disposição para serviços em horários extraordinários. Deste quantitativo serão descontadas as horas trabalhadas, que são remuneradas em composição específica, conforme registros dos serviços executados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por hora de disposição da equipe, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.48. DISPOSIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA SOBREAVISO

A – ESPECIFICAÇÃO

Quando solicitado, através de Ordem de Serviço da COMUSA, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma retroescavadeira, que deverá estar de prontidão para eventual mobilização.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por hora, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços. Deste quantitativo serão descontadas as horas trabalhadas, que são remuneradas em composição específica, conforme registros dos serviços executados e registro de localização do equipamento.

2.49. DISPOSIÇÃO DE CAMINHÃO SOBREAVISO

A – ESPECIFICAÇÃO

Quando solicitado, através de Ordem de Serviço da COMUSA, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um caminhão basculante de 6,0 m³ (seis metros cúbicos) que deverá estar de prontidão para eventual mobilização.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por hora, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços. Deste quantitativo serão descontadas as horas trabalhadas, que são remuneradas em composição específica, conforme registros dos serviços executados e registro de localização do equipamento.

2.50. HORA DE RETROESCAVADEIRA

A – ESPECIFICAÇÃO

Quando solicitado, através de Ordem de Serviço da COMUSA, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE uma retroescavadeira. Neste quantitativo está incluído o período improdutivo do equipamento durante a execução dos serviços hidráulicos e o custo produtivo para realização de serviços extraordinários (ex: limpeza, horário excedente por demora que a contratada não deu causa). Sendo esta composição destinada para remuneração de equipamento destinado a execução de serviço pertinente ao presente contrato.

Ficando a critério da FISCALIZAÇÃO a avaliação do pagamento referente as horas referentes ao equipamento mobilizado parado.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por hora, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.51. HORA DE CAMINHÃO

A – ESPECIFICAÇÃO

Quando solicitado, através de Ordem de Serviço da COMUSA, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um caminhão basculante de 6,0 m³ (seis metros cúbicos). Neste quantitativo está incluído o período improdutivo do equipamento durante a execução dos serviços hidráulicos e o custo produtivo para realização de serviços extraordinários (ex: limpeza, horário excedente por demora que a contratada não deu causa). Sendo esta composição destinada para remuneração de equipamento destinado a execução de serviço pertinente ao presente contrato.

Ficando a critério da FISCALIZAÇÃO a avaliação do pagamento referente as horas referentes ao equipamento mobilizado parado.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por hora, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.52. HORA EQUIPE

A – ESPECIFICAÇÃO

Quando solicitado, através de Ordem de Serviço da COMUSA a mobilização da equipe para realização de serviço, e houver paralisação das atividades a qual a CONTRATADA não deu causa (EX: aguardando água cessar o fluxo, aguardando decisão da FISCALIZAÇÃO, etc). Poderá ser pago a critério da FISCALIZAÇÃO as horas referentes a equipe mobilizada parada.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por hora paralisada da equipe, estando incluído no preço unitário todos os membros da equipe, ferramentas e demais encargos complementares.

2.53. DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS EXECUTIVOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

O serviço de repavimentação deverá ser executado na seguinte sequência, salvo orientação diferente da FISCALIZAÇÃO:

Vias de grande tráfego e veículos pesados:

Recomposição de Asfalto com Base de Brita Graduada e = 20,0 cm
Imprimação Asfáltica Sobre Brita Graduada
Recomposição de Asfalto com CBUQ e = 8,0 cm

Vias de tráfego moderado e/ou veículos pesados/médios:

Recomposição de Asfalto com Base de Brita Graduada e = 20,0 cm

Imprimação Asfáltica Sobre Brita Graduada
Recomposição de Asfalto com CBUQ e = 5,0 cm

Alternativa com PMF:

Recomposição de Asfalto com Base de Brita Graduada e = 20,0 cm
Imprimação Asfáltica Sobre Brita Graduada
Execução de Base de Pré-Misturado a Frio e = 5,0 cm
Recomposição de Asfalto com CBUQ e = 5,0 cm

Alternativa Repavimentação de Serviços sobre Pedra Irregular ou Paralelepípedo ou serviços antigos que necessitam de reparo, vias de baixo tráfego, acesso local e outros:

Imprimação Asfáltica Sobre Brita Graduada
Recomposição de Asfalto com CBUQ e = 3,0 cm

Alternativa Recapeamento Asfáltico em Trechos de vias danificadas por vazamentos e/ou compensação dos danos das intervenções de manutenção/substituição/ampliação de redes:

Pintura de ligação sobre Asfalto Existente
Recapeamento Asfáltico com CBUQ e = 5,0 cm

Fica exclusivamente a critério da FISCALIZAÇÃO da COMUSA a alternativa a ser utilizada no serviço.

ENSAIOS DE CORPOS DE PROVA DE REPAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS

Serão exigidas a análise de corpos de prova de Repavimentações Asfálticas, para controle tecnológico nos pavimentos, em cinco locais escolhidos pela FISCALIZAÇÃO da Comusa. Estas solicitações serão mensais. Os locais serão escolhidos pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA. As análises destes Corpos de Prova deverão ser realizadas por laboratório idôneo, previamente aprovado pela COMUSA, onde serão realizados Ensaio Marshall (043/95), Teor (método 053/94) e Granulometria (083/98). A medição subsequente somente será analisada e liberada após a apresentação dos resultados dos ensaios referentes a medição anterior.

No caso de ficar constatada a não conformidade da qualidade das amostras retiradas de serviço prestado pela CONTRATADA, a COMUSA reserva-se o direito de requerer a sua reparação/substituição sem qualquer ônus para a Autarquia. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos dos ensaios realizados durante a vigência do contrato.

2.54. RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO BASE DE BRITA GRADUADA 20 CM

A – ESPECIFICAÇÃO

Para executar a recomposição, deverá ser removida a camada superficial de 28 cm da base existente, não sendo permitido seu reaproveitamento. A recomposição de asfalto com base de brita graduada 20 cm deverá possuir composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da FAIXA “A” DNIT, além de ter espessura mínima de 20,0 cm (vinte centímetros) e compactação com equipamento vibratório.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de base de brita graduada executada, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.55. IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BRITA GRADUADA

A – ESPECIFICAÇÃO

Consiste na aplicação de pintura asfáltica sobre a base de brita graduada e/ou sobre o asfalto existente (pré-misturado a frio) para a execução da reposição asfáltica, com consumo médio de 1,0 l/m². Será obrigatório o corte das bordas do buraco com equipamento mecânico e a remoção do material recortado antes da execução da imprimação.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de imprimação executada, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.56. RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 8 CM

A – ESPECIFICAÇÃO

Terá espessura mínima de 8,0 cm, executado sobre a pintura de imprimação na base de brita graduada, com composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da FAIXA “C” DNIT. A reposição do pavimento em asfalto deverá ser executada obedecendo às mesmas características do pavimento existente, inclusive quanto ao leito, camadas de base e sub-base. Na compactação deverá atuar um rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável. A compressão deverá ser iniciada nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os compactadores cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem progredirá do bordo mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da rua.

A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Caso isso não ocorra, deverá ser executada uma capa selante, usando-se uma taxa de 0,50 l/m² de emulsão asfáltica (RR - 1C) cobrindo-se logo com pedrisco, pó de pedra ou areia, fazendo-se nova compactação com rolo.

O controle de acabamento da superfície deverá ser feito diariamente, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,0 m e outra de 1,0 m, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da avenida, respectivamente. A variação de superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,50 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de CBUQ executado, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

Obs: A temperatura de chegada da massa asfáltica (CBUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente) no canteiro de obras deverá ser compatível para que a espalha seja efetuada sempre com no mínimo 120°C. A critério da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, poderão ser exigidos ensaios de laboratório em locais a serem definidos pela mesma, mediante moldagem de corpos de prova pelo método Marshall, para conferir os dados sobre o teor de asfalto, granulometria e grau de compactação da mistura, bem como a estabilidade e a fluência.

2.57. RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 5 CM

A – ESPECIFICAÇÃO

Terá espessura mínima de 5,0 cm, executado sobre a pintura de imprimação do asfalto pré-misturado a frio existente, com composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da FAIXA "C" DNIT. A reposição do pavimento em asfalto deverá ser executada obedecendo às mesmas características do pavimento existente, inclusive quanto ao leito, camadas de base e sub-base. Na compactação deverá atuar um rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável. A compressão deverá ser iniciada nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os compactadores cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem progredirá do bordo mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da rua.

A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Caso isso não se verifique, será executada uma capa selante, usando-se uma taxa de 0,50 l/m² de emulsão asfáltica (RR - 1C) cobrindo-se logo com pedrisco, pó de pedra ou areia, fazendo-se nova compactação com rolo.

O controle de acabamento da superfície deverá ser feito diariamente, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,0 m e outra de 1,0 m, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da avenida, respectivamente. A variação de superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,50 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de CBUQ executado, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

Obs: A temperatura de chegada da massa asfáltica (CBUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente) no canteiro de obras deverá ser compatível para que a espalha seja efetuada sempre com no mínimo 120°C. A critério da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, poderão ser exigidos ensaios de laboratório em locais a serem definidos pela mesma, mediante moldagem de corpos de prova pelo método Marshall, para conferir os dados sobre o teor de asfalto, granulometria e grau de compactação da mistura, bem como a estabilidade e a fluência.

2.58. RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 3 CM

A – ESPECIFICAÇÃO

Terá espessura mínima de 3,0 cm, executado sobre a pintura de imprimação do asfalto pré-misturado a frio existente, com composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da FAIXA "C" DNIT. A reposição do pavimento em asfalto deverá ser executada obedecendo às mesmas características do pavimento existente, inclusive quanto ao leito, camadas de base e sub-base. Na compactação deverá atuar um rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável. A compressão deverá ser iniciada nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os compactadores cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem progredirá do bordo mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da rua.

A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Caso isso não se verifique, será executada uma capa selante, usando-se uma taxa de 0,50 l/m² de emulsão asfáltica (RR - 1C) cobrindo-se logo com pedrisco, pó de pedra ou areia, fazendo-se nova compactação com rolo.

O controle de acabamento da superfície deverá ser feito diariamente, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,0 m e outra de 1,0 m, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo

da avenida, respectivamente. A variação de superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,50 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de CBUQ executado, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

Obs: A temperatura de chegada da massa asfáltica (CBUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente) no canteiro de obras deverá ser compatível para que a espalha seja efetuada sempre com no mínimo 120°C. A critério da FISCALIZAÇÃO da COMUSA, poderão ser exigidos ensaios de laboratório em locais a serem definidos pela mesma, mediante moldagem de corpos de prova pelo método Marshall, para conferir os dados sobre o teor de asfalto, granulometria e grau de compactação da mistura, bem como a estabilidade e a fluência.

2.59. EXECUÇÃO DE BASE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO E = 5,0 CM

A – ESPECIFICAÇÃO

Terá espessura mínima de 5,0 cm, executado sobre a pintura de imprimação. O pré-misturado a frio pode ser de textura aberta ou fechada e pode ser estocável ou de aplicação imediata. Recomenda-se que sejam encaminhados ao fabricante das emulsões, os agregados a serem utilizados no preparo da mistura, para que sejam fornecidas as características de viscosidade, desemulsibilidade e o teor de solvente da emulsão a ser empregada. O teor de emulsão ou asfalto diluído, expresso em peso, em relação à mistura total, será estabelecido de acordo com a granulometria dos agregados. O teor de emulsão asfáltica ou asfalto diluído deverá variar entre 4% e 7%, em relação ao peso total da mistura.

Faixas granulométricas:

PENEIRAS	BASES SUB-BASES BINDER (curva 1)	BASES SUB-BASES BINDER (curva 2)
1 1/2	100	
1	70-90	100
3/4	68-85	75-100
1/2	50-80	-
3/8	-	30-60
4	5-30	10-35
10	0-6	5-20
40	-	-
100	-	-
200	0-2	0-5

Os agregados para o pré-misturado a frio devem estar limpos, de preferência lavados, e deverão estar isentos de materiais prejudiciais como: torrões de argila, argila recobrida o agregado, solos vegetais e outro tipo que possa prejudicar a aderência.

Antes da distribuição e espalhamento, a base ou sub-base deve ser preparada convenientemente, varrendo-a para livrá-la do pó ou matérias estranhas.

A superfície, sobre a qual será aplicada a mistura, deverá ter recebido previamente a imprimação asfáltica.

Na compactação deverá atuar um rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável.

A compressão deverá ser iniciada nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os compactadores cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas a rolagem progredirá do bordo mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da rua.

A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Caso isso não se verifique, deverá ser executada uma capa selante, usando-se uma taxa de 0,50 l/m² de emulsão asfáltica (RR - 1C) cobrindo-se logo com pedrisco, pó de pedra ou areia, fazendo-se nova compactação com rolo.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de PMF executado, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.60. PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE ASFALTO EXISTENTE

A – ESPECIFICAÇÃO

Consiste na aplicação de pintura asfáltica sobre o pavimento existente para a execução do recapeamento asfáltico com CBUQ, com consumo médio de 0,6 l/m². Será feita a limpeza da superfície com vassouras manuais ou mecânicas antes da execução da pintura.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de pintura executada, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.61. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ 5 CM

A – ESPECIFICAÇÃO

Terá espessura mínima de 5,0 cm, executado sobre a pintura de ligação, com composição granulométrica de mistura que se enquadre dentro da FAIXA “C” DNIT. Na compactação, deverá atuar um rolo pneumático autopropulsionado de pressão variável. A compressão deverá ser iniciada nos bordos e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que os compactadores cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro de passagem anterior. Nas curvas, a rolagem progredirá do bordo mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da rua.

O controle de acabamento da superfície deverá ser feito diariamente, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,0 m e outra de 1,0 m, colocadas em ângulo reto paralelamente ao eixo da avenida, respectivamente. A variação de superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,50 cm, quando verificada com quaisquer das réguas.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por área (m²) de CBUQ executado, estando incluído no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

Obs: A temperatura de chegada da massa asfáltica (CBUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente) no canteiro de obras deverá ser compatível para que a espalha seja efetuada sempre com no mínimo 120°C. A critério da FISCALIZAÇÃO da COMUSA,

poderão ser exigidos ensaios de laboratório em locais a serem definidos pela mesma, mediante moldagem de corpos de prova pelo método Marshall, para conferir os dados sobre o teor de asfalto, granulometria e grau de compactação da mistura, bem como a estabilidade e a fluência.

2.62. MEIO-FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL

A – ESPECIFICAÇÃO

A recomposição de meios-fios removidos e/ou soltos (oriundos de consertos que estejam em bom estado), compreende na disposição de peças constituídas de pedra ou de concreto pré-moldado, com faces retangulares, nas dimensões idênticas das peças preexistentes, assentados de maneira a delimitar a área de rodagem de veículos em relação ao passeio. As peças, após serem assentadas, deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:4. Após a colocação dos meios-fios, deverá ser reaterrado o excesso de espaço da escavação, com material local, quando o mesmo estiver em bom estado e/ou com material de empréstimo, pré-determinado pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Em nenhuma hipótese será permitida a reconstituição de meios-fios quebrados com argamassa de cimento e areia.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por metro (m) linear de meio-fio executado. Para a composição do preço unitário, deverão ser considerados o reaproveitamento de 100,0% (cem por cento) dos meios-fios removidos, a argamassa de cimento e areia e lastro de areia com 5,0 cm (cinco centímetros). Deverão estar incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.63. MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL

A – ESPECIFICAÇÃO

Idêntica a do subitem anterior, somente prevendo a utilização de meios-fios novos, que substituirão os quebrados.

B – PAGAMENTO

A medição e o pagamento serão por metro (m) linear de meio-fio executado. Para a composição do preço unitário, deverão ser considerados o fornecimento dos meios-fios, a argamassa de cimento e areia e lastro de areia com 5,0 cm (cinco centímetros). Deverão estar incluídos no preço unitário todos os materiais, ferramentas, equipamentos e toda a mão de obra necessária à execução dos serviços.

2.64. Condições de execução:

2.64.1. MEDIÇÃO

Mensalmente, a FISCALIZAÇÃO da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período, autorizados por Ordem de Serviço específica.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico pelos serviços e a FISCALIZAÇÃO da COMUSA até o último dia de cada mês. Os quantitativos não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchido pela empresa CONTRATADA para fins de conferência da

FISCALIZAÇÃO da COMUSA. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da Fiscalização da Autarquia até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

Não haverá mais de uma medição no mês.

2.64.2. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº. 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº. 3.214/78, em especial, as Normas Regulamentadoras: NR-4 SESSMT; NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual; NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade; e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto. É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

2.64.3. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, portar crachá identificador contendo o nome e função, durante a execução dos serviços contratados.

2.64.4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENCARREGADO

A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente, um Encarregado durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro/Arquiteto Responsável Técnico e o Corresponsável, quando for o caso, prestarão à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, juntamente com o Encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços e tudo o que ela reputar como necessário ou útil para a execução do objeto contratado.

2.64.5. LICENÇAS

As licenças deverão apresentadas na assinatura do contrato conforme segue:

a) Licenças de Operação, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, em pleno vigor, relativas à jazida de basalto e à jazida de areia. No caso da contratada contar com jazidas de terceiros, deverá ser anexada, além da licença, declaração específica do proprietário da disponibilidade para execução do objeto desta licitação;

b) Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em pleno vigor, relativa à usina de asfalto. No caso da contratada contar com usina de terceiros, deverá ser anexada, além da licença, declaração específica do proprietário da disponibilidade para execução do objeto desta licitação;

As autorizações especiais para intervenções em vias e/ou passeios públicos e/ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., deverão ser providenciadas, pela CONTRATADA, junto à Secretaria Municipal Competente, Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

A CONTRATADA deverá dispor da correspondente Licença de Destinação de Resíduos da Construção Civil (sólidos e inertes), emitida por órgão ambiental competente.

2.64.6. INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA manterá, durante a vigência do contrato, canteiro central de obras na cidade para gerenciar, estocar materiais, equipamentos e localização do pessoal, podendo o mesmo coincidir com as instalações da própria empresa ou em área a ser mantida pela

CONTRATADA.

A Fiscalização da COMUSA deverá ser consultada e aprovar as instalações.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias, trabalhistas, de trânsito e ambientais (especialmente no que tange a trafegabilidade e poluição sonora). Deverão ser mantidas até o final do contrato uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc.

O mesmo deverá levar em consideração as proporções e características do contrato. Devem ser previstos locais próprios para depósito de areia, saibro, pavimentação, tubulações, etc., ferramentas, e os equipamentos, retroscavadeiras, caminhões caçamba, compactadores, etc., visando a guarda e manutenção durante a execução do contrato, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

2.64.7. SINALIZAÇÃO

A CONTRATADA, antes de iniciar qualquer serviço, deverá sinalizá-lo adequadamente, inclusive sinalização noturna luminosa, atendendo às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Todo o trecho em que serão realizados os serviços deverá ser delimitado e isolado em toda a sua extensão, com sinalização e proteção, através de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebreadas, sinais luminosos, tapumes, guarda-corpos, etc., colocados em lugares visíveis, devendo a CONTRATADA zelar de modo especial pela obediência à sinalização e à normalidade do trânsito.

Nas vias de tráfego intenso (avenidas, logradouro comercial e com transporte coletivo), deverão ser utilizados cavaletes de madeira, com indicação visível de que se trata de serviço da COMUSA.

Nos cavaletes não poderão constar outros dizeres, nem mesmo o nome ou logotipo da CONTRATADA.

Os cavaletes deverão sempre estar bem limpos e perfeitamente visíveis.

Durante a noite, a sinalização deverá ser completada com instalação de cavaletes com dispositivos luminosos.

A movimentação de veículos e pedestres nas entradas dos estabelecimentos comerciais, residenciais, garagens, bem como cruzamento de rua, não poderão ser interrompidos pela execução dos serviços. A CONTRATADA deverá utilizar os dispositivos de proteção adequados, para cada caso, tais como: passadiços com chapas metálicas e pranchões de madeira, pranchas, guarda-corpos, etc.

Sempre que, para execução dos serviços, for necessária a interrupção do tráfego, e como tal assunto diz respeito à Secretaria Municipal Competente, a CONTRATADA deverá acatar as decisões daquele órgão, no que lhe compete, sem qualquer tipo de ressarcimento posterior. Nesses casos, recomenda-se prever trabalho ininterrupto, inclusive sábados, domingos e feriados.

A inobservância da sinalização recomendada poderá, à critério da Fiscalização da COMUSA, acarretar a paralisação total ou parcial dos serviços, até que a sinalização seja estabelecida regularmente.

Na sinalização da execução da manutenção de redes, estão incluídos os serviços pertinentes aos ramais domiciliares.

2.64.8. QUALIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

As marcas de tubos e conexões de PVC utilizados para consertos devem estar de acordo as Normas BRASILEIRAS, bem como devem estar avaliadas pelo Programa de Garantia da Qualidade de Tubos e Conexões de PVC, sendo qualificadas na classificação do relatório trimestral do PGQ1-IE – Programa de Garantia da Qualidade de Tubulações de PVC para Infraestrutura.

Os materiais das tubulações e conexões utilizados em consertos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) devem possuir como características resina PE-80 e devem ser fabricados estritamente em obediência às normas da Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas (ABPE) e ISO4427. O composto de polietileno deve ser fornecido pronto pela petroquímica e apresentar curva de regressão que atenda a norma ISO 4427. Não é admitida a mistura de resina com master batch pelo fabricante de tubos ou de conexões.

Todas as conexões devem atender às especificações para dimensionamento e identificação de acordo com a Norma ABPE/E004. Dentre as exigências da referida norma, as conexões devem ser marcadas de forma indelével, seja através de impressão a quente, tipo “Hot-Stamping”, seja decorrente do molde de injeção, contendo os seguintes dizeres: nome ou marca de identificação do fabricante, diâmetro externo nominal, classe de pressão ou SDR da conexão e número correspondente à série da conexão ou código que permita rastrear a sua produção e identificar o código, o tipo do composto e a norma utilizada na sua fabricação.

O fabricante dos tubos, bem como o das conexões deverá ser qualificado junto à Associação Brasileira de Tubos Poliolefinicos e Sistemas (ABPE), como fabricante de tubos e/ou conexões de PEAD (de acordo com o fornecimento a ser realizado), em conformidade com as Normas ABPE/GQ01 e ISO4427.

Nenhuma conexão poderá ter qualquer tipo de solda ou emenda no seu comprimento tubular (L2).

Deverá ser entregue o certificado de qualidade da indústria petroquímica produtora do composto utilizado na fabricação dos tubos e conexões (ou cópia autenticada), bem como os resultados dos testes feitos para cada lote de material fornecido, testemunhados pelo organismo certificador referido, que deverão acompanhar a Nota Fiscal Eletrônica de fornecimento, condição indispensável para o recebimento e pagamento pela COMUSA.

Os testes só poderão ser realizados no laboratório do próprio fabricante se as instalações utilizadas estiverem qualificadas junto à ABPE.

O laboratório que realizar os ensaios, se não for indicado pela COMUSA, deverá estar auditado pela ABPE, de acordo com a norma ABPE-GQ 01/ABRIL/98, devendo ser aprovado, formalmente, pela COMUSA.

Nos consertos de redes onde não utilizem conexões de PVC e PEAD, estes deverão ser realizados com luvas de Ferro Nodular com juntas adaptáveis de grande tolerância para união de duas extremidades (pontas) de tubos de diâmetros externos e/ou materiais diferentes com tolerância compatível ao diâmetro nominal para cada uma das bitolas de conserto especificadas no edital e as mesmas deverão ser previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA.

2.64.9. INTERFERÊNCIAS E IMPRUDÊNCIAS

Qualquer interferência danificada por imprudência ou imperícia da CONTRATADA (exemplo: postes de rede elétrica, placas de sinalização, muros, redes ou ramais de água ou esgoto, fios telefônicos ou elétricos, etc.) não será considerada na medição.

Após ter sido executado o serviço e verificada pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA a má compactação do serviço com o afundamento da vala, a CONTRATADA deverá refazer a recomposição da mesma. Se a recomposição asfáltica do pavimento já estiver concluída e houver a necessidade de nova recomposição, esta deverá ser recomposta em até 10 dias úteis, salvo se as condições climáticas não permitirem. Esta recomposição será tratada como resserviço à CONTRATADA, e não será faturada novamente, uma vez comprovada a falta da adequada compactação por parte da CONTRATADA, cabendo a mesma dispor de registros para aferição do trabalho de compactação.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à COMUSA ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela COMUSA. Exceção se faz as interferências não contornáveis, as quais se faz necessária a remoção para realização dos serviços presente no contrato desde que previamente comunicadas e autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

Para demais serviços onde se constate negligência, imperícia e/ou má qualidade de materiais empregados caberá a contratada sem ônus a CONTRATANTE promover o agendamento imediato com a FISCALIZAÇÃO para realização do reparo/substituição, sob pena de glosa de medição.

2.64.10. O prazo para a CONTRADA iniciar a execução do serviço fica estabelecido em 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

2.64.11. Os prazos para a execução dos serviços são os seguintes:

- a) 48 horas para execução de Conserto de Rede ou Ramal considerado de pequenas proporções;
- b) 24 horas Conserto de Rede ou Ramal considerado de médias proporções;
- c) 5 dias para execução de Substituição ou Padronização ou Corte de Ramais;
- d) 4 dias para execução de Recomposição de Pavimento em Asfalto, a partir da autorização para repavimentação;
- e) 4 dias para execução de Recomposição de Meio-Fio, a partir da autorização para repavimentação;
- f) No mesmo dia para execução de serviços conserto de interferências;
- g) 12 horas para execução de serviços urgentes;
- h) 15 horas para execução de serviços normais.

Os SERVIÇOS URGENTES, independentemente do tipo de material hidráulico, deverão ser iniciados em, no máximo, 01 (uma) hora após a solicitação, quando ocorrerem em horário de expediente e 02 (duas) horas quando em horário extraordinário (sobreviço). Quanto ao fechamento da vala e preparação para repavimentação, o acabamento desta etapa deverá ser de maneira a proporcionar condições ideais de trafegabilidade, seja de veículos ou de pedestres, finalizando-os no mesmo dia da solicitação, impreterivelmente.

Para atenderem os serviços urgentes que ocorrerem em finais de semana, feriados ou fora do expediente normal (das 18h às 7h) a CONTRATADA deverá manter uma equipe de sobreviço, que poderá ser acionada pelo serviço de plantão da COMUSA. Esta equipe deverá atender ao chamado no prazo máximo de 02 (duas) horas, sendo este o prazo para a equipe estar disponível no local da intervenção.

Os serviços urgentes poderão ser solicitados através de telefone ou aplicativo, onde deverá haver a validação do fiscal responsável. Neste caso a respectiva Ordem de Serviço será emitida e posteriormente enviada à CONTRATADA.

Independentemente da quantidade de serviços solicitados, a CONTRATADA deverá cumprir os prazos, sob pena de sanções e multas conforme estabelecido no Edital e no

Contrato.

2.64.12. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente da COMUSA, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela CONTRATADA antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

2.64.13. Na análise do pedido, a COMUSA observará se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, sendo que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

2.64.14. O não cumprimento dos prazos previstos para execução dos serviços, total ou parcialmente, será enquadrado nos termos da Cláusula de penalidades constante no Edital e/ou Contrato.

2.64.15. Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do objeto.

2.64.16. Horário de prestação de serviços: das 8 h 00 min às 22h00 min podendo ainda ser solicitado em horário diferente do citado visto o regime de sobreaviso exigido para execução do contrato.

2.64.17. Local de Prestação dos Serviços:

a) Os serviços serão prestados em toda extensão do Município de Novo Hamburgo.

2.64.18. Materiais e EPI's a serem disponibilizados:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

I - Compactador de solos tipo sapo;

II - Compactador de solos tipo placa vibratória;

III - Motosserra com disco ou similar apropriado para o corte de tubulações de múltiplos materiais;

IV - Chave de impacto;

V - Bloqueador de fluxo inflável com compressor para diâmetro interno até 600mm;

VI - Demais equipamentos necessários aos serviços presentes nas composições.

b) Os EPI's e demais acessórios que se fizerem necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos no início da execução do contrato, e devem ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na prestação dos serviços e de acordo com as normas regulamentadoras, e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.

I - Devem ser substituídos os equipamentos e demais artefatos quando vencidos ou apresentarem defeito, não podendo ser repassados custos aos seus empregados.

2.65. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE: Os serviços desta contratação deverão, obrigatoriamente, atender às especificações técnicas e exigências descritas neste TR. Em caso de não conformidade, a **CONTRATADA** terá prazo para realizar as modificações solicitadas pela equipe técnica da **COMUSA**. Se a **CONTRATADA** não tomar as devidas providências para sanar as falhas apontadas pela **AUTARQUIA**, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto na Cláusula Contratual da Rescisão, ensejando, também, a aplicação da penalidade contratualmente prevista.

2.66. SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro com cobertura básica,

especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Início de Serviço, a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, tendo a COMUSA como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação. O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 06 (seis) meses após a vigência do contrato.

Coberturas Mínimas

- Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Coberturas Adicionais
- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- Manutenção simples, ampla e garantia.
- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

- Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
- O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;

2.67. SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação do objeto deste TR de até 40% do valor total licitado, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação.

A parcela principal da contratação que não pode ser subcontratada fica assim definida:

- Consertos de rede
- Repavimentação asfáltica

Na assinatura do Contrato e ao longo da vigência contratual, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, necessários à execução da parcela da obra e/ou serviços subcontratados.

A empresa CONTRATADA é a responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos.

A COMUSA se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado nos documentos contratuais, nas normas e especificações técnicas.

2.68. CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, a fim de que seja assegurada a ampliação da disputa entre os concorrentes, tendo em vista que os serviços solicitados podem ser executados por empresas não consorciadas, conforme pesquisa de mercado.

2.69. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

2.69.1. O prazo de vigência do Contrato será de 1 (um) ano contados da data de assinatura da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

b) Para fins de prorrogação do Contrato de serviços contínuos, o Gestor do Contrato deverá fazer o levantamento do preço de mercado dos serviços, para fins de atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, podendo realizar a negociação com a CONTRATADA, na forma do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e do art. 45 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

c) A prorrogação é condicionada ao cumprimento do disposto acima e da aprovação do Diretor Técnico.

d) Caso a CONTRATADA não tenha interesse na renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada.

2.69.2. Os prazos para a execução encontram-se previstos nas especificações dos serviços.

2.70. OBRIGAÇÕES

2.70.1. PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD):

- a)** Incumbe à COMUSA e à CONTRATADA, **sempre que aplicável**, atuar na execução do Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), independente de declaração à aceitação expressa;
- b)** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
- c)** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
- d)** **A COMUSA deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA;**
- e)** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver a necessidade de guarda da documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
- f)** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- g)** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- h)** A COMUSA poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
- i)** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela COMUSA, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
- j)** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
- k)** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
- l)** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
- m)** Os contratos de que trata o §1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

2.70.2. Da CONTRATADA:

- a)** Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Termo de Referência e o Contrato, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;
- b)** Manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representar a CONTRATADA na execução do Contrato;
 - I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMUSA, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade;
- c)** Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à COMUSA ou a terceiros;
- d)** Arcar com a responsabilidade civil e criminal por todos e quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens da COMUSA e de terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despende em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais;
- e)** Executar os serviços descritos neste Termo de Referência e responsabilizar-se

integralmente (direta e indiretamente) pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

- f)** Analisar e estudar todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
- g)** Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, inclusive normas de segurança do trabalho;
- h)** Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior, e sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Gestor do Contrato da COMUSA;
- i)** A partir do início da execução do serviço, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA e aos seus servidores, seus empregados e terceiros em geral;
- j)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- l)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- m)** Incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados quando em serviço;
- n)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- o)** Manter o número de funcionários suficiente para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal;
- p)** Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pela COMUSA dentro dos prazos estipulados, garantindo-lhe o acesso ao local dos trabalhos;
- q)** Permitir o acompanhamento e inspeção de qualquer serviço pelo Gestor do Contrato ou qualquer auxiliar de fiscalização da COMUSA, sempre que este julgar necessário;
- r)** Afastar das atividades relacionadas ao objeto do Contrato em 24 (vinte e quatro) horas o funcionário cuja permanência em serviço seja julgada inconveniente, a critério da COMUSA, por motivo de ordem técnica ou disciplinar;
- s)** A CONTRATADA obriga-se a manter responsável que deverá possuir os conhecimentos, capacidade profissional, autonomia e autoridade para solucionar, local e imediatamente, qualquer evento relacionado com os serviços contratados, bem como verificar o bom andamento dos mesmos e zelar pela disciplina dos funcionários com relação à cortesia e respeito no relacionamento com os usuários e terceiros;
- t)** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u)** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ou ocorrência anormal observada durante a prestação dos serviços, ou acidente que se verifique no local dos serviços, se for o caso;
- v)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à COMUSA ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela COMUSA, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- w)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da COMUSA ou do Fiscal ou do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º

14.133/2021;

x) Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo, conforme artigo 71, §10º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo;

y) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à COMUSA;

z) Paralisar, por determinação da COMUSA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

aa) Conduzir os trabalhos em estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

bb) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

cc) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

I - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a alínea acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

dd) Manter a discricção sobre todo e qualquer assunto de interesse da COMUSA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

ee) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato e cumprir as seguintes obrigações de confidencialidade:

I - A CONTRATADA deverá incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal;

II - Quaisquer informações ou materiais que a COMUSA ponha à disposição ou entregue à CONTRATADA para possibilitar a execução do serviço contratado, terão o caráter de confidencialidade e serão tratados como tal pela CONTRATADA, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a CONTRATADA a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de proteção de dados de caráter pessoal (privacidade);

III - A CONTRATADA se obriga a destruir toda a informação e dados que forem manejados na execução do serviço após a finalização do mesmo, ou mediante o requerimento por escrito, puro e simples da COMUSA, reservando-se a esta o direito de verificar a total destruição dos mesmos;

IV - O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto subsistirão após o término do Contrato, inclusive suas prorrogações, por 5 (cinco) anos;

V - A utilização dos dados de caráter pessoal, provenientes da COMUSA, para qualquer uso por parte da CONTRATADA ou terceiros que tenham entrado em contato com tais informações por intermédio da CONTRATADA, durante a execução do Contrato e mesmo depois de seu término, se não for autorizada expressamente e por escrito pela COMUSA, respectivamente, é taxativamente proibida e, em caso de revelação e/ou utilização da mesma, a CONTRATADA responderá perante a COMUSA pelos danos e prejuízos ocasionados, resguardando a Autarquia de possíveis ações judiciais e legais que vierem a surgir.

2.70.3. Da COMUSA:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo

com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta;

b) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

c) Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes;

d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

e) Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, de acordo com as condições pactuadas no Termo de Referência e no Contrato;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato e das obrigações, incluindo os encargos sociais, fiscais e trabalhistas, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023;

h) A COMUSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato;

i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

I - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a COMUSA;

j) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

k) Aplicar penalidades à CONTRATADA previstas na lei e no Contrato, quando for o caso;

l) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

m) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

I - A COMUSA terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

n) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias;

o) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de cláusulas contratuais.

2.70.4.A COMUSA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os documentos listados nos subitens seguintes, com base no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021. A não apresentação dos documentos elencados e exigidos neste TR acarretará, automaticamente, na inabilitação da empresa licitante.

a) Os documentos referentes à habilitação da licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

b) Fica dispensada a apresentação dos documentos elencados pelos subitens 3.1.1, 3.2, 3.3.1 e 3.3.2, mediante apresentação do competente Certificado de Registro Cadastral Unificado, atualizado e com todos os prazos de validade dos documentos e certidões exigidos em pleno vigor;

c) É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral Unificado para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação dos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

d) Para licitantes que possuem filiais os documentos apresentados deverão ser do CNPJ cadastrado no site, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

e.1) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

e.2) O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da COMUSA, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e.3) A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “e.1”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado à COMUSA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

e.4) Caso o valor estimado for superior à receita bruta máxima de empresa de pequeno porte (R\$4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), o benefício não será aplicado, conforme art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Inscrição, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, sendo:

a) No caso em empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de ser participante sucursal, filial ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

3.1.2. Os documentos supra deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.1.3. **Nos casos de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:** além do ato constitutivo na forma das alíneas anteriores, deverá apresentar Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública.**

a) No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigido o documento descrito no subitem 3.1.3.

b) A proponente que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado no subitem 3.1.3 ou na alínea “a” supra, permanecerá no certame, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009.

c) A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida das empresas que disputarem item com a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Lei Municipal n.º 2.020/2009, considerando o art. 4º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, que poderá ser extraída pelo site www.gov.br/receitafederal/pt-br;

c) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que poderá ser extraída pelo site www.caixa.gov.br;

d) Certidão que prove a regularidade relativa aos débitos trabalhistas, que poderá ser expedida pelo site www.tst.jus.br;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da jurisdição fiscal da empresa licitante, na forma da lei;

f.1) Havendo no Município Certidões Negativas de Débito Mobiliário e Imobiliário, a licitante deverá apresentar ambas. No caso de não possuir Certidão Imobiliária, a licitante deverá apresentar comprovante do órgão municipal de que não possui imóvel no local.

3.2.1. Toda certidão que não conter prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerada como válida por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor ou sede da licitante, caso se trate de sociedade simples, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.2. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor ou vara especializada da Comarca da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei:

a) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da Licitante;

b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

3.3.4. Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 5,0% (cinco por cento) do orçamento da COMUSA, na forma da lei.

a) Será exigida **tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de**

Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante
AT = Ativo total

b) Obterão habilitação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que atenderem aos requisitos do subitem 3.3.3 e apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nos três índices da alínea acima.

c) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira da licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O objeto a ser contratado conforme já descrito no ETP demanda a necessidade grande aporte de valores em peças, materiais e equipamentos, necessitando assim que a empresa tenha condições de suportar tamanho patrimônio imobilizado sem prejudicar o cumprimento de suas obrigações fiscais e trabalhistas ou a continuidade dos serviços.
- O serviço de repavimentação envolve a necessidade de compra de insumo regularmente em grande volume dado o histórico da presente contratação, sendo necessário capital de giro da empresa para realização do presente trabalho que impacta diretamente nas condições de trafegabilidade e segurança das vias.
- O índice 1,5 atua como barreira técnica para garantir:
 - Maior capacidade de investimento;
 - Regularidade na documentação obrigatória;
 - Capacidade de manter a execução contínua;
 - Resguardo do interesse público e do erário.
- Com base no exposto acima a adoção dos índices citados medida proporcional e preventiva, destinada a assegurar a plena execução do contrato e o interesse público, sem restringir indevidamente a competitividade, visto que empresas com estrutura mínima compatível conseguem atender a essa exigência.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA EM ENTIDADE PROFISSIONAL

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade.

3.4.2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo arrolado(s):

a) Engenheiro Civil, registro profissional junto ao CREA: serviços de escavação, consertos em tubulações, repavimentação, demais serviços do contrato;

b) Engenheiro Mecânico (opcional), registro profissional junto ao CREA: serviços de consertos em tubulações;

O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela COMUSA.

3.4.3. ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A licitante deverá entregar Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo Conselho profissional competente, que comprove(m) aptidão da licitante para execução de serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

QUADRO I - Qualificação Técnica

Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas
Serviços de manutenção hidráulica em sistemas de abastecimento de água com extensão de redes (malhas) superior a 350 km. Podendo ser de mais de um município desde que o período de execução da prestação de serviço tenha sido simultâneo, de forma a totalizar ou superar a extensão de redes citadas.	Um ano de prestação de serviço, em períodos sucessivos ou não.
Execução de Conserto ou Entroncamento de rede de água DN 50 ou superior, qualquer tipo de material	10
Execução de Conserto ou Entroncamento de rede de PVC PBA ou PVC DEFOFO DN 100	1
Execução de Conserto ou Entroncamento de rede de Ferro Fundido de no mínimo a bitola de DN 600 mm	1
Execução de Conserto ou Entroncamento de rede de PEAD de no mínimo a bitola de DE 225 mm	1
Repavimentação asfáltica CBUQ	6.000 m ² com 5 cm de espessura.
	Ou 660,00m ³ .
	Ou 1.580,0 toneladas.

Justificativa: As quantidades mínimas para comprovação técnica se referem à aproximadamente 50% dos quantitativos estimados a serem executados no presente objeto. Estes valores visam atestar a qualificação técnica e também aferir a capacidade de comportar o volume de trabalho necessário para o cumprimento do escopo.)

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação e o somatório de até 2 (dois) diferentes atestados, de forma a viabilizar que seja apresentado atestado de serviço com dimensão e complexidade proporcional a presente contratação.

c) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do serviço de 25%, cuja subcontratação foi expressamente autorizada no tópico pertinente.

3.4.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Não é obrigatória a realização de visita técnica na **COMUSA** para elaboração das propostas. Neste caso, a licitante deve apresentar a **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES**, conforme o modelo anexado no Edital. No entanto, caso as LICITANTES tenham interesse em realizar visita técnica, a mesma poderá ser agendada através do(s) e-mail(s) gkmendes@comusa.rs.gov.br, dmello@comusa.rs.gov.br, ou pelo(s) telefone(s) (51)

991371099 e (51) 993063169.

a) As visitas de avaliação aos locais de execução do serviço a ser contratado deverão ocorrer no horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segundas às sextas-feiras. Nos meses de dezembro a fevereiro, a COMUSA terá horário diferenciado nas segundas e sextas-feiras, sendo nas segundas das 12h às 18h e nas sextas das 08h às 14h.

b) A licitante deverá trazer na Visita Técnica duas cópias preenchidas do Atestado, conforme o modelo anexado no Edital.

c) Serão disponibilizados data e horários diferentes aos interessados em realizar a visita técnica.

d) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura da sessão pública da licitação.

e) Alertamos que a LICITANTE não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

f) O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ciência das Condições será parte integrante da “documentação de habilitação” durante o processo licitatório e a empresa que não apresentar um destes documentos será automaticamente inabilitada.

3.4.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO TÉCNICA

Em conjunto com os atestados citados nos itens anteriores deverá ser entregue a documentação elencada abaixo:

a) Equipamentos Mínimos, Usina e Jazidas: A licitante deverá declarar formalmente a disponibilidade dos equipamentos mínimos, usina de asfalto e jazidas de areia e basalto descritos no QUADRO II abaixo, necessários à realização da obra, conforme o modelo constante no Edital:

QUADRO II

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1) Escavadeira hidráulica	1,0
2) Retroescavadeira	2,0
3) Caminhão basculante	4,0
4) Compactador mecânico manual	4,0
5) Conjunto motobomba para esgotamento	6,0
6) Caminhão guindaste (Munck)	1,0
7) Rolo Compactador	1,0
8) Usina de asfalto a quente	1,0

b) Declaração de qualificação dos soldadores para PEAD, conforme o modelo que integra o Edital.

4 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

No momento de assinatura do contrato deverão ser apresentados os documentos elencados abaixo:

- Licenças de Operação, emitidas pelos órgãos ambientais competentes, em pleno vigor, relativas à jazida de basalto e à jazida de areia. No caso de a licitante contar com jazidas de terceiros, deverá ser anexada, além da licença, declaração específica do proprietário da disponibilidade para execução do objeto desta licitação;
- Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, em pleno vigor, relativa à usina de asfalto. No caso da licitante contar com usina de terceiros, deverá ser anexada, além da licença, declaração específica do proprietário da disponibilidade para execução do objeto desta licitação;
- Certificado de qualificação de soldadores PEAD;
- Certificado de aferição de máquina de solda PEAD;

4.1. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

A garantia nas modalidades caução, fiança e título de capitalização deverá ser prestada em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 06 (seis) meses.

Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.2. DOCUMENTOS DA SUBCONTRATAÇÃO

Deverá a CONTRATADA apresentar todos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica da subcontratada, conforme subitem 2.67 deste TR.

5 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. SEGURO RISCO ENGENHARIA

A CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, seguro conforme subitem 2.66 deste Termo de Referência.

6 - GARANTIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, consoante dispõe o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, será de, no mínimo, **5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo do serviço pela COMUSA**, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

a) Pela solidez, segurança e qualidade do objeto contratado, assim em razão dos serviços prestados;

b) Pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus servidores, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, decorrentes dos produtos utilizados e serviços prestados;

c) Pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado, à sua substituição e a reparação do mesmo;

d) Pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços/produtos fornecidos, total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;

e) Pelos danos causados por fato do serviço/produto ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

6.2. A garantia implica em imediata substituição do produto/serviço que não atender às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus servidores.

6.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e

potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

6.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 - PAGAMENTO

7.1. PREÇOS: Os preços apresentados na proposta deverão estar expressos em reais (R\$) e serão finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

7.1.1. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

7.1.2. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.1.3. **REAJUSTE:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da COMUSA.

a) O orçamento estimado pela COMUSA baseou-se na(s) planilha(s) referencial(is) elaborada(s) no SINAPI do mês de agosto do ano de 2025.

b) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. PRAZO DE RECEBIMENTO: A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com este Termo de Referência. Os serviços executados durante o mês serão recebidos:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 10 (dez) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do Contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

7.3.1. Entregar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f)** Boletim de medição

7.3.2. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas no Edital de Licitação e no Contrato, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Edital.

7.3.3. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

7.3.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

7.3.5. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

7.3.6. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

7.3.7. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

7.4. NOTAS FISCAIS: As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

7.4.1. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para o(s) e-mail(s) dfernandes@comusa.rs.gov.br, dmello@comusa.rs.gov.br, reduardo@comusa.rs.gov.br e gkmendes@comusa.rs.gov.br.

8 - PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, as LICITANTES ou as CONTRATADAS, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital e no Contrato.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre a COMUSA e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. A COMUSA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, a COMUSA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução física do Contrato, sendo o responsável

direto pelas anotações das ocorrências em registro próprio, verificando se a execução do objeto do Contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, e especialmente:

- a)** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- b)** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- c)** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em Contrato;
- d)** Adotar as medidas preventivas de controle dos Contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- e)** Conferir e certificar as notas fiscais relativas às aquisições, serviços ou obras;
- f)** Proceder as avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;
- g)** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- h)** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- i)** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- j)** Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- k)** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- l)** Verificar a correta aplicação dos materiais;
- m)** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- n)** Realizar o recebimento do objeto contratado, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando for o caso;
- o)** Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- p)** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nas alíneas acima:
 - I - Manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo Contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
 - II - Vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - III - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- q)** Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da CONTRATADA, quando couber;
- r)** Auxiliar o Gestor nas avaliações do desempenho da CONTRATADA na execução do objeto;
- s)** Outras atividades compatíveis com a função.

9.8. O Gestor de Contratos será responsável por gerenciar as relações firmadas com a CONTRATADA analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada à manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Administração Municipal, e especialmente:

- a)** Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b)** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- c)** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do Contrato;
- d)** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

- e) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- f) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- g) Preencher a avaliação de desempenho contratual da CONTRATADA;
- h) Outras atividades compatíveis com a função.

9.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da COMUSA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.10. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela COMUSA no local do serviço para representá-la na execução do Contrato.

9.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela COMUSA, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.11. GESTOR(A): A COMUSA designa como Gestor(a) do serviço o(a) servidor(a) **Daiane Fernandes Emmanuel** (Engenheira Civil), matrícula n.º 711 e **Geovano Klafke Mendes** (Engenheiro Civil), matrícula n.º 893.

9.12. FISCAL TÉCNICO: A COMUSA designa como Fiscal Técnico do serviço o(a) servidor(a) **Deivid de Mello** (Téc. Obras Cívicas), matrícula n.º 676 e **Rubens Eduardo Graeff** (Téc. Obras Cívicas), matrícula n.º 738.

9.13. FISCAL ADMINISTRATIVO: A COMUSA designa como Fiscal Administrativo do serviço o(a) servidor(a) **André Luis Monteiro da Costa** (Contador), matrícula n.º 1178.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	57
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2292 - Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390391602000000000 - Manutenção e Conservação de Redes de Água - P.J.

Código Reduzido:	64
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2293 - Operação e Manutenção do SES
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390391601000000000 - Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto - P.J.

Código Reduzido:	76
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	1132 - Implantar e/ou Substituir de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

Código Reduzido:	81
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	1572 - Realizar Ligações Novas e Extensão de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519901000000000 - Obras de Infra-estrutura

ANEXO I – A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Obra

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA E REPAVIMENTAÇÃO - SEM DESONERAÇÃO

Bancos
 SINAPI -
 08/2025 - Rio
 Grande do Sul

B.D.I.

24,84%

Encargos Sociais
 Não Desonerado:
 Horista: 112,84%
 Mensalista: 69,95%

Orçamento Sintético

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit (R\$)	Valor Unit com BDI (R\$)	Total (R\$)	Peso (%)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA E CANTEIRO		1		1.343.368,12	1.343.368,12	9,34%
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		1		867.418,00	867.418,00	6,03%
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	100	6.948,24	8.674,18	867.418,00	6,03%
1.2	CANTEIRO DE OBRAS		1		475.950,12	475.950,12	3,31%
1.2.1	CANTEIRO DE OBRAS	mês	12	31.770,68	39.662,51	475.950,12	3,31%
2	MANUTENÇÃO DE REDES E REPAVIMENTAÇÃO		1		13.033.787,28	13.033.787,28	90,66%
2.1	MOVIMENTO DE SOLO		1		1.754.545,11	1.754.545,11	12,20%
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ATÉ 2,0 M	m³	10956	22,48	28,06	307.425,36	2,14%
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - MAIOR QUE 2,0 M	m³	2191,2	19,30	24,09	52.786,00	0,37%
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ROCHA	m³	10	273,94	341,98	3.419,80	0,02%
2.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	18	96,16	120,04	2.160,72	0,02%
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	13147	21,39	26,70	351.030,24	2,44%
2.1.6	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	109,56	30,98	38,67	4.236,68	0,03%
2.1.7	CARGA E DESCARGA DE SOLO	m³	13147	10,56	13,18	173.280,09	1,21%
2.1.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	m³	13147	38,98	48,66	639.742,75	4,45%
2.1.9	ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDAGEM - ATÉ 2,0M	m²	99,6	21,17	26,42	2.631,43	0,02%
2.1.10	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO - MAIOR QUE 2,0M	m²	730,4	68,10	85,01	62.091,30	0,43%
2.1.11	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- INCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	H	56	298,49	372,63	20.867,28	0,15%
2.1.12	TAPA BURACO UNIDADE DE SERVIÇO - AREIA	m³	57	244,67	305,44	17.410,08	0,12%
2.1.13	TAPA BURACO UNIDADE DE SERVIÇO - PÓ DE BRITA	m³	258	277,99	347,04	89.536,32	0,62%
2.1.14	SONDAGEM, INCLUSO ESCAVAÇÃO, ESGOTAMENTO, MÃO DE OBRA SONDAGEM, CARGA DESCARGA E TRANSPORTE	m³	322	69,48	86,73	27.927,06	0,19%
2.2	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO		1		1.637.052,16	1.637.052,16	11,39%
2.2.1	AREIA	m³	2876	154,77	178,41 (BDI 15,28%)	513.107,16	3,57%
2.2.2	BRITA GRADUADA	m³	6529	147,85	170,43 (BDI 15,28%)	1.112.737,47	7,74%
2.2.3	PÓ DE PEDRA	m³	61	159,38	183,73 (BDI 15,28%)	11.207,53	0,08%
2.3	CONSERTO DE REDE		1		1.884.085,03	1.884.085,03	13,10%
2.3.1	CONSERTO DE REDE PVC - SOLDÁVEL DN 32	UN	41	139,90	174,65	7.160,65	0,05%
2.3.2	CONSERTO DE REDE PVC DN 50	UN	125	216,86	270,72	33.840,00	0,24%

2.3.3	CONCERTO DE REDE PVC DN 75	UN	25	322,67	402,82	10.070,50	0,07%
2.3.4	CONCERTO DE REDE PVC DN 100	UN	14	433,09	540,66	7.569,24	0,05%
2.3.5	CONCERTO DE REDE PVC DN 150	UN	9	762,77	952,24	8.570,16	0,06%
2.3.6	CONCERTO DE REDE PVC DN 200	UN	4	1.217,52	1.519,95	6.079,80	0,04%
2.3.7	CONCERTO DE REDE PVC DN 250	UN	2	1.892,88	2.363,07	4.726,14	0,03%
2.3.8	CONCERTO DE REDE PVC DN 300	UN	2	2.717,26	3.392,22	6.784,44	0,05%
2.3.9	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 50	UN	123	1.293,75	1.615,11	198.658,53	1,38%
2.3.10	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 75	UN	38	1.413,44	1.764,53	67.052,14	0,47%
2.3.11	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 100	UN	37	2.317,06	2.892,61	107.026,57	0,74%
2.3.12	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 125	UN	5	2.975,65	3.714,80	18.574,00	0,13%
2.3.13	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 150	UN	43	3.033,87	3.787,48	162.861,64	1,13%
2.3.14	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 200	UN	24	3.893,93	4.861,18	116.668,32	0,81%
2.3.15	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 250	UN	16	3.876,89	4.839,90	77.438,40	0,54%
2.3.16	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 300	UN	5	6.417,86	8.012,05	40.060,25	0,28%
2.3.17	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 350	UN	12	7.785,60	9.719,54	116.634,48	0,81%
2.3.18	CONCERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 400	UN	1	11.800,25	14.731,43	14.731,43	0,10%
2.3.19	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 50	UN	14	1.293,75	1.615,11	22.611,54	0,16%
2.3.20	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 80	UN	2	1.413,44	1.764,53	3.529,06	0,02%
2.3.21	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 100	UN	5	2.279,16	2.845,30	14.226,50	0,10%
2.3.22	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 150	UN	1	2.978,69	3.718,59	3.718,59	0,03%
2.3.23	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 200	UN	1	3.902,13	4.871,41	4.871,41	0,03%
2.3.24	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 250	UN	1	3.885,09	4.850,14	4.850,14	0,03%
2.3.25	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 300	UN	3	6.426,06	8.022,29	24.066,87	0,17%
2.3.26	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 350	UN	1	7.793,80	9.729,77	9.729,77	0,07%
2.3.27	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 400	UN	1	11.808,45	14.741,66	14.741,66	0,10%
2.3.28	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 450	UN	1	22.546,03	28.146,46	28.146,46	0,20%
2.3.29	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 500	UN	1	23.898,09	29.834,37	29.834,37	0,21%
2.3.30	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 600	UN	1	34.810,10	43.456,92	43.456,92	0,30%
2.3.31	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 700	UN	1	31.954,98	39.892,59	39.892,59	0,28%
2.3.32	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 800	UN	1	36.802,52	45.944,26	45.944,26	0,32%
2.3.33	CONCERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 1000	UN	2	83.947,53	104.800,09	209.600,18	1,46%
2.3.34	CONCERTO DE REDE PEAD DE 32	UN	58	181,21	226,22	13.120,76	0,09%
2.3.35	CONCERTO DE REDE PEAD DE 63	UN	197	331,31	413,60	81.479,20	0,57%
2.3.36	CONCERTO DE REDE PEAD DE 90	UN	46	430,29	537,17	24.709,82	0,17%
2.3.37	CONCERTO DE REDE PEAD DE 110	UN	31	497,63	621,24	19.258,44	0,13%
2.3.38	CONCERTO DE REDE PEAD DE 160	UN	17	979,42	1.222,70	20.785,90	0,14%
2.3.39	CONCERTO DE REDE PEAD DE 225	UN	17	1.383,54	1.727,21	29.362,57	0,20%
2.3.40	CONCERTO DE REDE PEAD DE 280	UN	2	2.727,61	3.405,14	6.810,28	0,05%
2.3.41	CONCERTO DE REDE PEAD DE 315	UN	1	3.251,40	4.059,04	4.059,04	0,03%
2.3.42	CONCERTO DE REDE PEAD DE 355	UN	3	4.790,03	5.979,87	17.939,61	0,12%
2.3.43	CONCERTO DE REDE PEAD DE 400	UN	4	8.393,60	10.478,57	41.914,28	0,29%
2.3.44	CONCERTO DE REDE PEAD DE 450	UN	7	10.762,43	13.435,81	94.050,67	0,65%
2.3.45	CONCERTO DE REDE PEAD DE 630	UN	1	21.521,51	26.867,45	26.867,45	0,19%
2.4	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES EXTRA PARA CONCERTO		1		457.419,00	457.419,00	3,18%

2.4.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	300	4,98	5,74 (BDI 15,28%)	1.722,00	0,01%
2.4.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	30	10,75	12,39 (BDI 15,28%)	371,70	0,00%
2.4.3	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	96	25,30	29,16 (BDI 15,28%)	2.799,36	0,02%
2.4.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	150	49,68	57,27 (BDI 15,28%)	8.590,50	0,06%
2.4.5	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M	114	83,01	95,69 (BDI 15,28%)	10.908,66	0,08%
2.4.6	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	6	57,74	66,56 (BDI 15,28%)	399,36	0,00%
2.4.7	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	108	155,38	179,11 (BDI 15,28%)	19.343,88	0,13%
2.4.8	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	66	263,32	303,55 (BDI 15,28%)	20.034,30	0,14%
2.4.9	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	30	400,87	462,11 (BDI 15,28%)	13.863,30	0,10%
2.4.10	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	24	569,24	656,20 (BDI 15,28%)	15.748,80	0,11%
2.4.11	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 350 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	12	344,83	397,51 (BDI 15,28%)	4.770,12	0,03%
2.4.12	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 400 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	66	646,17	744,89 (BDI 15,28%)	49.162,74	0,34%
2.4.13	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 500 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 7665)	M	6	534,69	616,38 (BDI 15,28%)	3.698,28	0,03%
2.4.14	TUBO FºFº K9 JGS DN 450	M	6	1.941,84	2.238,51 (BDI 15,28%)	13.431,06	0,09%
2.4.15	TUBO FºFº K9 JGS DN 600	M	6	2.760,45	3.182,19 (BDI 15,28%)	19.093,14	0,13%
2.4.16	TUBO FºFº K9 JGS DN 700	M	7	5.210,99	6.007,12 (BDI 15,28%)	42.049,84	0,29%
2.4.17	TUBO FºFº K9 JGS DN 800	M	7	6.451,88	7.437,60 (BDI 15,28%)	52.063,20	0,36%
2.4.18	TUBO FºFº K7 JGS DN 1000	M	7	6.252,90	7.208,22 (BDI 15,28%)	50.457,54	0,35%
2.4.19	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	2000	6,42	7,40 (BDI 15,28%)	14.800,00	0,10%
2.4.20	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	500	12,68	14,61 (BDI 15,28%)	7.305,00	0,05%
2.4.21	TUBO PEAD PE 80 DE 63 MM PN 12,5 SDR 11	M	300	25,49	29,38 (BDI 15,28%)	8.814,00	0,06%
2.4.22	TUBO PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	M	100	35,35	40,75 (BDI 15,28%)	4.075,00	0,03%

2.4.23	TUBO PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	M	100	52,42	60,42 (BDI 15,28%)	6.042,00	0,04%
2.4.24	TUBO PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	M	60	109,65	126,40 (BDI 15,28%)	7.584,00	0,05%
2.4.25	TUBO PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	M	30	216,89	250,02 (BDI 15,28%)	7.500,60	0,05%
2.4.26	TUBO PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	M	30	334,23	385,29 (BDI 15,28%)	11.558,70	0,08%
2.4.27	TUBO PEAD PE 80 DE 315 MM PN 8 SDR 17	M	12	423,19	487,84 (BDI 15,28%)	5.854,08	0,04%
2.4.28	TUBO PEAD PE 80 DE 355 MM PN 8 SDR 17	M	12	538,61	620,89 (BDI 15,28%)	7.450,68	0,05%
2.4.29	TUBO PEAD PE 80 DE 400 MM PN 8 SDR 17	M	12	694,90	801,06 (BDI 15,28%)	9.612,72	0,07%
2.4.30	TUBO PEAD PE 80 DE 450 MM PN 8 SDR 17	M	12	880,05	1.014,50 (BDI 15,28%)	12.174,00	0,08%
2.4.31	TUBO PEAD PE 80 DE 630 MM PN 8 SDR 17	UN	12	1.889,67	2.178,37 (BDI 15,28%)	26.140,44	0,18%
2.5	FORNECIMENTO DE CONEXÕES EXTRA PARA CONSERTO		1		671.072,34	671.072,34	4,67%
2.5.1	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN50 X PVC PBA C15 DE 85MM	UN	27	511,00	589,07 (BDI 15,28%)	15.904,89	0,11%
2.5.2	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN75 X PVC PBA C15 DE 85MM	UN	8	567,00	653,62 (BDI 15,28%)	5.228,96	0,04%
2.5.3	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN100 X PVC PBA C15 DE 110MM	UN	8	990,00	1.141,25 (BDI 15,28%)	9.130,00	0,06%
2.5.4	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN125 X PVC DEFOFO DN 150MM	UN	4	1.232,00	1.420,22 (BDI 15,28%)	5.680,88	0,04%
2.5.5	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN150 X PVC DEFOFO DN 150MM	UN	9	1.256,00	1.447,89 (BDI 15,28%)	13.031,01	0,09%
2.5.6	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN200 X PVC DEFOFO DN 200MM	UN	5	1.598,00	1.842,14 (BDI 15,28%)	9.210,70	0,06%
2.5.7	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN250 X PVC DEFOFO DN 250MM	UN	4	1.450,00	1.671,53 (BDI 15,28%)	6.686,12	0,05%
2.5.8	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN300 X PVC DEFOFO DN 300MM	UN	4	2.586,00	2.981,09 (BDI 15,28%)	11.924,36	0,08%
2.5.9	LUVA JUNTA LSF FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN350 X FºFº K9 DN 350MM	UN	4	3.430,00	3.954,03 (BDI 15,28%)	15.816,12	0,11%
2.5.10	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN400 X PVC DEFOFO DN 400MM	UN	4	5.175,00	5.965,63 (BDI 15,28%)	23.862,52	0,17%
2.5.11	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN450 X FºFº K9 DN 450MM	UN	4	9.557,00	11.017,12 (BDI 15,28%)	44.068,48	0,31%
2.5.12	LUVA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN 500 X FºFº K9 DN 500MM	UN	4	11.660,00	13.441,42 (BDI 15,28%)	53.765,68	0,37%
2.5.13	LUVA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN 600 X FºFº K9 DN 600MM	UN	2	15.010,00	17.303,23	34.606,46	0,24%

						(BDI 15,28%)		
2.5.14	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN700 X FºFº K9 DN 700MM	UN	2	11.724,97	13.516,31	(BDI 15,28%)	27.032,62	0,19%
2.5.15	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN800 X FºFº K9 DN 800MM	UN	2	13.498,09	15.560,33	(BDI 15,28%)	31.120,66	0,22%
2.5.16	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN1000 X FºFº K9 DN 1000MM	UN	2	36.832,43	42.459,70	(BDI 15,28%)	84.919,40	0,59%
2.5.17	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 630 MM	UN	20	8.789,10	10.131,90	(BDI 15,28%)	202.638,00	1,41%
2.5.18	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 90 MM	UN	5	67,02	77,25	(BDI 15,28%)	386,25	0,00%
2.5.19	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 110 MM	UN	4	73,32	84,52	(BDI 15,28%)	338,08	0,00%
2.5.20	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 160 MM	UN	10	234,83	270,70	(BDI 15,28%)	2.707,00	0,02%
2.5.21	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 225 MM	UN	5	312,92	360,72	(BDI 15,28%)	1.803,60	0,01%
2.5.22	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 280 MM	UN	5	821,90	947,47	(BDI 15,28%)	4.737,35	0,03%
2.5.23	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 315 MM	UN	4	809,13	932,74	(BDI 15,28%)	3.730,96	0,03%
2.5.24	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 355 MM	UN	4	1.588,07	1.830,69	(BDI 15,28%)	7.322,76	0,05%
2.5.25	LUVA, PEAD PE 100, DE 400 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	4	3.291,44	3.794,30	(BDI 15,28%)	15.177,20	0,11%
2.5.26	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 450 MM	UN	4	4.332,68	4.994,62	(BDI 15,28%)	19.978,48	0,14%
2.5.27	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 630 MM	UN	2	8.789,10	10.131,90	(BDI 15,28%)	20.263,80	0,14%
2.6	SERVIÇOS EM RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO		1		286.537,90		286.537,90	1,99%
2.6.1	CORTE DE RAMAL ALIMENTAÇÃO	UN	209	53,52	66,81		13.963,29	0,10%
2.6.2	CONCERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 20	UN	1013	87,78	109,58		111.004,54	0,77%
2.6.3	CONCERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 32	UN	22	129,28	161,39		3.550,58	0,02%
2.6.4	CONCERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM FERRO	UN	12	96,13	120,00		1.440,00	0,01%
2.6.5	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO	UN	66	144,48	180,36		11.903,76	0,08%
2.6.6	SUBSTITUIÇÃO DE KIT CAVALETE	UN	24	328,97	410,68		9.856,32	0,07%
2.6.7	CONCERTO DE COLAR DE TOMADA ARTICULADO	UN	770	129,84	162,09		124.809,30	0,87%
2.6.8	CORTE DE COLAR DE TOMADA	UN	101	79,39	99,11		10.010,11	0,07%
2.7	CONCERTO DE INTERFERÊNCIAS		1		62.939,10		62.939,10	0,44%
2.7.1	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 300	M	55	146,92	183,41		10.087,55	0,07%
2.7.2	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 400	M	68	173,84	217,02		14.757,36	0,10%
2.7.3	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 500	M	3	211,85	264,47		793,41	0,01%
2.7.4	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 600	M	3	321,78	401,71		1.205,13	0,01%
2.7.5	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 40 - EM PVC	M	3	37,87	47,27		141,81	0,00%

2.7.6	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 50 - EM PVC	M	10	59,55	74,34	743,40	0,01%
2.7.7	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 75 - EM PVC	M	14	74,18	92,60	1.296,40	0,01%
2.7.8	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 100 - EM PVC	M	109	86,84	108,41	11.816,69	0,08%
2.7.9	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 150 - EM PVC	M	46	235,37	293,83	13.516,18	0,09%
2.7.10	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 200 - EM PVC	M	12	358,03	446,96	5.363,52	0,04%
2.7.11	CONCERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 250 - EM PVC	M	3	859,14	1.072,55	3.217,65	0,02%
2.8	DISPOSIÇÃO DE EQUIPE E MÁQUINAS		1			538.941,08	3,75%
2.8.1	DISPOSIÇÃO RETROESCAVADEIRA SOBREAVISO	H	1536	73,76	92,08	141.434,88	0,98%
2.8.2	DISPOSIÇÃO DE CAMINHÃO SOBREAVISO	H	1536	76,80	95,87	147.256,32	1,02%
2.8.3	HORA DE RETROESCAVADEIRA	H	114	85,59	106,85	12.180,90	0,08%
2.8.4	HORA DE CAMINHÃO	H	24	97,25	121,40	2.913,60	0,02%
2.8.5	DISPOSIÇÃO EQUIPE SOBREAVISO	H	6472,8	25,30	31,58	204.411,02	1,42%
2.8.6	HORA EQUIPE	H	324	76,01	94,89	30.744,36	0,21%
2.9	REPAVIMENTAÇÃO		1			5.741.195,56	39,93%
2.9.1	RECOMPOSIÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA e=20CM	m ²	16537	48,10	60,04	992.881,48	6,91%
2.9.2	IMPRIMAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BRITA GRADUADA	m ²	17250	15,26	19,05	328.612,50	2,29%
2.9.3	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 8CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m ²	6243	214,40	267,65	1.670.938,95	11,62%
2.9.4	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 5CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m ²	12325	137,79	172,01	2.120.023,25	14,75%
2.9.5	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 3CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m ²	910	86,44	107,91	98.198,10	0,68%
2.9.6	PRÉ MISTURADO À FRIO 5CM	m ²	1858	98,26	122,66	227.902,28	1,59%
2.9.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m ²	2000	4,82	6,01	12.020,00	0,08%
2.9.8	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ 5CM	m ²	2000	114,77	143,27	286.540,00	1,99%
2.9.9	MEIO-FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	50	14,48	18,07	903,50	0,01%
2.9.10	MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	50	50,88	63,51	3.175,50	0,02%

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

R\$ 11.700.739,63

R\$ 2.676.415,77

R\$ 14.377.155,40

**BASE SINAPI 08/2025
 ENCARGOS SOCIAIS a partir 12/2023**

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

**SELECIONE O
 TIPO DE OBRA:**

6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	3,45 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,48 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,85 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,85 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	5,11 %	3,50 %	6,22 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	0,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	3,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	8,15 %	conf. Legislação +4,5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	15,28 %	11,10 %	16,80 %
BDI COM Desoneração:	20,93 %		

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O TIPO DE OBRA:

3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC (1)	ADM CENTRAL:	4,93 %	3,43 %	6,71 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,49 %	0,28 %	0,75 %
R	RISCO:	1,39 %	1,00 %	1,74 %
DF(n)	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,94 %	1,17 %
L	LUCRO:	8,04 %	6,74 %	9,40 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	3,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	6,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	11,15 %	conf. Legislação +4,5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	24,84 %	20,76 %	26,44 %
BDI COM Desoneração:	31,16 %		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INSS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 – COMUSA

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
E-mail:	
Pessoa para contato:	
Telefone da pessoa para contato:	
Responsável(eis) para firmar contrato:	

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia para MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, o qual é parte integrante do edital.

2 – PROPOSTA

2.1. A Proposta deverá ser apresentada em conformidade com o especificado na planilha abaixo. O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no ANEXO I do Edital.

2.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital e nos seus Anexos, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

2.3. A validade da proposta é de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** da data da sessão pública de abertura da licitação.

2.4. Nossa proposta está baseada na tributação _____ (SEM DESONERAÇÃO OU COM DESONERAÇÃO).

2.5. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT. SEM BDI (R\$)	VALOR UNIT. COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA E CANTEIRO		1			
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA		1			
1.1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	100			
1.2	CANTEIRO DE OBRAS		1			
1.2.1	CANTEIRO DE OBRAS	mês	12			
2	MANUTENÇÃO DE REDES E REPAVIMENTAÇÃO		1			
2.1	MOVIMENTO DE SOLO		1			
2.1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ATÉ 2,0 M	m³	10956			
2.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - MAIOR QUE 2,0 M	m³	2191,2			
2.1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ROCHA	m³	10			
2.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	m³	18			
2.1.5	REATERRO MECANIZADO DE VALAS	m³	13147,2			
2.1.6	REATERRO MANUAL DE VALAS	m³	109,56			
2.1.7	CARGA E DESCARGA DE SOLO	m³	13147,2			
2.1.8	TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO	m³	13147,2			
2.1.9	ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDAGEM - ATÉ 2,0M	m²	99,6			
2.1.10	ESCORAMENTO DE VALA TIPO CONTÍNUO COM PERFIL METÁLICO - MAIOR QUE 2,0M	m²	730,4			
2.1.11	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA- INCLUSO MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	H	56			
2.1.12	TAPA BURACO UNIDADE DE SERVIÇO - AREIA	m³	57			
2.1.13	TAPA BURACO UNIDADE DE SERVIÇO - PÓ DE BRITA	m³	258			
2.1.14	SONDAGEM, INCLUSO ESCAVAÇÃO, ESGOTAMENTO, MÃO DE OBRA SONDAGEM, CARGA DESCARGA E TRANSPORTE	m³	322			
2.2	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO		1			
2.2.1	AREIA	m³	2876			
2.2.2	BRITA GRADUADA	m³	6529			
2.2.3	PÓ DE PEDRA	m³	61			
2.3	CONSERTO DE REDE		1			
2.3.1	CONSERTO DE REDE PVC - SOLDÁVEL DN 32	UN	41			
2.3.2	CONSERTO DE REDE PVC DN 50	UN	125			
2.3.3	CONSERTO DE REDE PVC DN 75	UN	25			
2.3.4	CONSERTO DE REDE PVC DN 100	UN	14			
2.3.5	CONSERTO DE REDE PVC DN 150	UN	9			
2.3.6	CONSERTO DE REDE PVC DN 200	UN	4			
2.3.7	CONSERTO DE REDE PVC DN 250	UN	2			
2.3.8	CONSERTO DE REDE PVC DN 300	UN	2			
2.3.9	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 50	UN	123			
2.3.10	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 75	UN	38			
2.3.11	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 100	UN	37			
2.3.12	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 125	UN	5			
2.3.13	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 150	UN	43			
2.3.14	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 200	UN	24			
2.3.15	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 250	UN	16			
2.3.16	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 300	UN	5			
2.3.17	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 350	UN	12			
2.3.18	CONSERTO DE REDE FIBROCIMENTO DN 400	UN	1			
2.3.19	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 50	UN	14			
2.3.20	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 80	UN	2			
2.3.21	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 100	UN	5			
2.3.22	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 150	UN	1			
2.3.23	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 200	UN	1			
2.3.24	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 250	UN	1			
2.3.25	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 300	UN	3			
2.3.26	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 350	UN	1			
2.3.27	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 400	UN	1			
2.3.28	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 450	UN	1			
2.3.29	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 500	UN	1			
2.3.30	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 600	UN	1			
2.3.31	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 700	UN	1			
2.3.32	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 800	UN	1			
2.3.33	CONSERTO DE REDE FERRO FUNDIDO DN 1000	UN	2			
2.3.34	CONSERTO DE REDE PEAD DE 32	UN	58			
2.3.35	CONSERTO DE REDE PEAD DE 63	UN	197			
2.3.36	CONSERTO DE REDE PEAD DE 90	UN	46			

2.3.37	CONCERTO DE REDE PEAD DE 110	UN	31			
2.3.38	CONCERTO DE REDE PEAD DE 160	UN	17			
2.3.39	CONCERTO DE REDE PEAD DE 225	UN	17			
2.3.40	CONCERTO DE REDE PEAD DE 280	UN	2			
2.3.41	CONCERTO DE REDE PEAD DE 315	UN	1			
2.3.42	CONCERTO DE REDE PEAD DE 355	UN	3			
2.3.43	CONCERTO DE REDE PEAD DE 400	UN	4			
2.3.44	CONCERTO DE REDE PEAD DE 450	UN	7			
2.3.45	CONCERTO DE REDE PEAD DE 630	UN	1			
2.4	FORNECIMENTO DE TUBULAÇÕES EXTRA PARA CONCERTO		1			
2.4.1	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	300			
2.4.2	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	30			
2.4.3	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	96			
2.4.4	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	150			
2.4.5	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	M	114			
2.4.6	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	6			
2.4.7	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	108			
2.4.8	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	66			
2.4.9	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	30			
2.4.10	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	24			
2.4.11	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 350 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	12			
2.4.12	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 400 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	66			
2.4.13	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 500 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665)	M	6			
2.4.14	TUBO FºFº K9 JGS DN 450	M	6			
2.4.15	TUBO FºFº K9 JGS DN 600	M	6			
2.4.16	TUBO FºFº K9 JGS DN 700	M	7			
2.4.17	TUBO FºFº K9 JGS DN 800	M	7			
2.4.18	TUBO FºFº K7 JGS DN 1000	M	7			
2.4.19	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	2000			
2.4.20	TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE ÁGUA PREDIAL (NBR 15561)	M	500			
2.4.21	TUBO PEAD PE 80 DE 63 MM PN 12,5 SDR 11	M	300			
2.4.22	TUBO PEAD PE 80 DE 90 MM PN 8 SDR 17	M	100			
2.4.23	TUBO PEAD PE 80 DE 110 MM PN 8 SDR 17	M	100			
2.4.24	TUBO PEAD PE 80 DE 160 MM PN 8 SDR 17	M	60			
2.4.25	TUBO PEAD PE 80 DE 225 MM PN 8 SDR 17	M	30			
2.4.26	TUBO PEAD PE 80 DE 280 MM PN 8 SDR 17	M	30			
2.4.27	TUBO PEAD PE 80 DE 315 MM PN 8 SDR 17	M	12			
2.4.28	TUBO PEAD PE 80 DE 355 MM PN 8 SDR 17	M	12			
2.4.29	TUBO PEAD PE 80 DE 400 MM PN 8 SDR 17	M	12			
2.4.30	TUBO PEAD PE 80 DE 450 MM PN 8 SDR 17	M	12			
2.4.31	TUBO PEAD PE 80 DE 630 MM PN 8 SDR 17	UN	12			
2.5	FORNECIMENTO DE CONEXÕES EXTRA PARA CONCERTO		1			
2.5.1	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN50 X PVC PBA C15 DE 85MM	UN	27			
2.5.2	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN75 X PVC PBA C15 DE 85MM	UN	8			
2.5.3	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN100 X PVC PBA C15 DE 110MM	UN	8			
2.5.4	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN125 X PVC DEFOFO DN 150MM	UN	4			
2.5.5	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN150 X PVC DEFOFO DN 150MM	UN	9			
2.5.6	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN200 X PVC DEFOFO DN 200MM	UN	5			
2.5.7	LUVA JUNTA WS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN250 X PVC DEFOFO DN 250MM	UN	4			

2.5.8	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN300 X PVC DEFOFO DN 300MM	UN	4		
2.5.9	LUVA JUNTA LSF FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN350 X FºFº K9 DN 350MM	UN	4		
2.5.10	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FC DN400 X PVC DEFOFO DN 400MM	UN	4		
2.5.11	LUVA JUNTA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN450 X FºFº K9 DN 450MM	UN	4		
2.5.12	LUVA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN 500 X FºFº K9 DN 500MM	UN	4		
2.5.13	LUVA LS FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN 600 X FºFº K9 DN 600MM	UN	2		
2.5.14	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN700 X FºFº K9 DN 700MM	UN	2		
2.5.15	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN800 X FºFº K9 DN 800MM	UN	2		
2.5.16	LUVA JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO/ALUMÍNIO FºFº DN1000 X FºFº K9 DN 1000MM	UN	2		
2.5.17	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 630 MM	UN	20		
2.5.18	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 90 MM	UN	5		
2.5.19	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 110 MM	UN	4		
2.5.20	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 160 MM	UN	10		
2.5.21	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 225 MM	UN	5		
2.5.22	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 280 MM	UN	5		
2.5.23	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 315 MM	UN	4		
2.5.24	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 355 MM	UN	4		
2.5.25	LUVA, PEAD PE 100, DE 400 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	4		
2.5.26	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 450 MM	UN	4		
2.5.27	LUVA UNIÃO ELETROFUSÃO P/ PEAD DE 630 MM	UN	2		
2.6	SERVIÇOS EM RAMAIS DE ALIMENTAÇÃO		1		
2.6.1	CORTE DE RAMAL ALIMENTAÇÃO	UN	209		
2.6.2	CONSERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 20	UN	1013		
2.6.3	CONSERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM PEAD DE 32	UN	22		
2.6.4	CONSERTO DE RAMAL ALIMENTAÇÃO EM FERRO	UN	12		
2.6.5	SUBSTITUIÇÃO DE RAMAL DE ALIMENTAÇÃO	UN	66		
2.6.6	SUBSTITUIÇÃO DE KIT CAVALETE	UN	24		
2.6.7	CONSERTO DE COLAR DE TOMADA ARTICULADO	UN	770		
2.6.8	CORTE DE COLAR DE TOMADA	UN	101		
2.7	CONSERTO DE INTERFERÊNCIAS		1		
2.7.1	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 300	M	55		
2.7.2	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 400	M	68		
2.7.3	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 500	M	3		
2.7.4	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 600	M	3		
2.7.5	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 40 - EM PVC	M	3		
2.7.6	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 50 - EM PVC	M	10		
2.7.7	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 75 - EM PVC	M	14		
2.7.8	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 100 - EM PVC	M	109		
2.7.9	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 150 - EM PVC	M	46		
2.7.10	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 200 - EM PVC	M	12		
2.7.11	CONSERTO DE REDE PLUVIAL/CLOACAL DN 250 - EM PVC	M	3		
2.8	DISPOSIÇÃO DE EQUIPE E MÁQUINAS		1		
2.8.1	DISPOSIÇÃO RETROESCAVADEIRA SOBREAVISO	H	1536		
2.8.2	DISPOSIÇÃO DE CAMINHÃO SOBREAVISO	H	1536		
2.8.3	HORA DE RETROESCAVADEIRA	H	114		
2.8.4	HORA DE CAMINHÃO	H	24		
2.8.5	DISPOSIÇÃO EQUIPE SOBREAVISO	H	6472,8		
2.8.6	HORA EQUIPE	H	324		
2.9	REPAVIMENTAÇÃO		1		

2.9.1	RECOMPOSIÇÃO DE BASE DE BRITA GRADUADA e=20CM	m²	16537			
2.9.2	IMPRIMAÇÃO ASFALTICA SOBRE BRITA GRADUADA	m²	17250			
2.9.3	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 8CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	6243			
2.9.4	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 5CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	12325			
2.9.5	RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO COM CBUQ 3CM C/ PINTURA DE LIGAÇÃO	m²	910			
2.9.6	PRÉ MISTURADO À FRIJO 5CM	m²	1858			
2.9.7	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C	m²	2000			
2.9.8	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ 5CM	m²	2000			
2.9.9	MEIO-FIO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	50			
2.9.10	MEIO-FIO SEM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M	50			
VALOR GLOBAL						

Valor global (por extenso): _____.

PLANILHAS BDI E ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	3 - Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
I	PIS, COFINS (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
		BDI SEM Desoneração:
		BDI COM Desoneração:

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU		
SELECIONE O TIPO DE OBRA:	6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	
Fórmula do BDI		
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
		BDI SEM Desoneração:
		BDI COM Desoneração:

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
TOTAL A			
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio – Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuva		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
TOTAL B			
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias indenizadas		
C4	Depósito Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
TOTAL C			
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
TOTAL D			
TOTAL A+B+C+D			

Data, carimbo e assinatura da licitante _____ / _____ / _____ _____ Assinatura e carimbo

ATENÇÃO: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação (subitens 8.17 e 8.19 do Edital), a licitante vencedora deverá encaminhar a **Certidão de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**, onde a empresa está sediada, atualizada, ou seja, **com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública. No caso de Microempreendedor Individual**, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI comprovará o enquadramento como Microempresa, não sendo exigida a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP.

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 – COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____ declara que o/a(s) _____ (profissão e nome), registro no CREA n.º _____ será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços a serem prestados, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo respectivo conselho por execução de serviço de características semelhantes ao abaixo indicado:

- a)** Engenheiro Civil, registro profissional junto ao CREA: serviços de escavação, consertos em tubulações, repavimentação, demais serviços do contrato;
- b)** Engenheiro Mecânico (opcional), registro profissional junto ao CREA: serviços de consertos em tubulações;

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverão participar do serviço objeto do Contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela COMUSA.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 – COMUSA

Declaro, para fins de participação em processo licitatório para a MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS, de acordo com as quantidades e especificações técnicas do ANEXO I do Edital, que o(a) Sr(a). _____ (nome do(a) representante da empresa), identidade n.º. _____ / _____ (UF), representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, efetuou visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, verificando e tomando conhecimento de todas as características e especificações do Anexo I – Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º. 2/2026**, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 20__.

COMUSA
(Carimbo e assinatura do servidor responsável)

(NOME)
Representante da Licitante

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, vem pela presente informar que optou em não realizar visita técnica nas dependências da COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução do objeto, bem como das exigências e especificações contidas no ANEXO I - Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, declara, sob as penas da lei, que, dispõe e vinculará nos prazos e nas quantidades e condições exigidos, veículos, pessoal, instalações e equipamentos necessários à execução do objeto do Contrato (conforme tabela abaixo), assim como dos materiais necessários, através de fornecimento direto ou indireto destes, provenientes de jazidas de basalto e areia e de usina de asfalto disponibilizadas para execução deste objeto, devidamente licenciadas pelos órgãos competentes:

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO MÍNIMO EXIGIDO
1) Escavadeira hidráulica	1,0
2) Retroescavadeira	2,0
3) Caminhão basculante	4,0
4) Compactador mecânico manual	4,0
5) Conjunto motobomba para esgotamento	6,0
6) Caminhão guindaste (Munck)	1,0
7) Rolo Compactador	1,0
8) Usina de asfalto a quente	1,0

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
MODELO DE DECLARAÇÃO DOS SOLDADORES DE PEAD

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DOS SOLDADORES PARA PEAD

Pregão Eletrônico n.º 2/2026 – COMUSA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, declara, sob as penas da lei, para fins da licitação em epígrafe, que com o intuito de assentar material de primeira qualidade no objeto do Contrato, disponibilizará na data da assinatura do contrato e no decorrer de toda a obra destinada aos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS, tantos profissionais soldadores de PEAD em seu quadro permanente quantos forem necessários para atender ao número de frentes de obra que se estabelecerem (seja por exigência do edital, seja para cumprir com o prazo nele estabelecido), e que estes atenderão a todas as exigências descritas no item Qualificação dos Soldadores.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Assinatura e carimbo)

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2026 – COMUSA
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato n.º xxx/20__ – Minuta

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, sob a forma de Autarquia Municipal, sediada à Av. Coronel Travassos, n.º 287, Bairro Rondônia, no município de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Paulo Roberto Kopschina**, e por seu Diretor Técnico, **Neri Chilanti**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e

_____ , pessoa jurídica, estabelecida à Av./Rua _____ , n.º ____, Bairro _____ , na cidade de _____ / _____ , inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , aqui representada por seu Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular, Sr(a). _____ , adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm entre si justo e acertado este Contrato para prestação de serviços comuns de engenharia, tudo em perfeita harmonia com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2/2026 e nos termos autorizados pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 10.652/2023, conforme processo digital n.º 825094/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços comuns de engenharia para MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE REPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VALAS ABERTAS EM VIAS PÚBLICAS, para a COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo**, conforme as quantidades e as especificações técnicas contidas no ANEXO I – Termo de Referência, em estrita observância aos termos e condições do Pregão Eletrônico n.º 2/2026 realizado pela COMUSA, e a todas as especificações contidas na licitação a que se refere e seus respectivos Anexos.

1.2. O regime de execução é empreitada por preço unitário.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, visando à exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico n.º 2/2026, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição n.º 30/2026.

Parágrafo único: Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. Em caso de assinatura digital, a vigência contratual iniciará na data de aposição da última assinatura.

3.3. O prazo para a execução do serviço é o constante no Anexo I do Edital.

3.4. A inobservância do prazo fixado ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

3.5. Para fins de prorrogação do Contrato de serviços contínuos, o Gestor do Contrato deverá fazer o levantamento do preço de mercado dos serviços, para fins de atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, podendo realizar a negociação com a CONTRATADA, na forma do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 45 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

3.6. A prorrogação é condicionada ao cumprimento do disposto acima e da aprovação do Diretor Técnico.

3.7. A prorrogação do Contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a COMUSA, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a COMUSA mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.9. A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.10. O Contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Novo Hamburgo.

3.11. Caso a CONTRATADA não tenha interesse em renovação do Contrato, deverá comunicar a COMUSA com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do encerramento do Contrato, através de correspondência protocolada.

QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução e o modelo de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de execução dos serviços constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

4.2. O modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação constam no ANEXO I - Termo de Referência.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO

5.1. O valor da execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente aos serviços, e o valor de R\$ _____ (_____) referente aos materiais e equipamentos, no período de vigência inicial do contrato de 1 (um) ano, conforme os valores unitários constantes no ANEXO I deste contrato, de acordo com as especificações técnicas do Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 2/2026.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

5.3. Os preços apresentados na Proposta são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros, custos com as instalações físicas, equipamentos, impressão, retirada/devolução dos documentos, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

5.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda na Fonte, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e demais tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço executado ou em decorrência dele.

5.5. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado pela COMUSA.

a) O orçamento estimado pela COMUSA baseou-se na(s) planilha(s) referencial(is) elaborada(s) no SINAPI do mês de agosto do ano de 2025.

b) Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela COMUSA, do índice **INCC (Índice Nacional de Custo da Construção)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

d) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

e) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

f) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

h) O reajuste será realizado por apostilamento.

SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Fiscalização da COMUSA procederá mensalmente a conferência dos serviços prestados, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades, tudo em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência do Edital atinente ao presente Contrato. Os serviços executados durante o mês serão recebidos:

c) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de término da execução, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

d) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, em até 10 (dez) dias, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal pelo gestor do Contrato da COMUSA, referente aos serviços prestados no mês anterior.

6.3. Entregar juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos, com validade mínima de 15 (quinze) dias:

a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Boletim de medição

6.4. No caso da execução do serviço não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste Contrato e no Edital de Licitação a que o mesmo se refere, a COMUSA fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas no Contrato.

6.5. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

6.6. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do atesto do servidor da COMUSA e da aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.7. À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou desconto de duplicatas

ou outros títulos cambiariformes emitidos, através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, qual seja, diretamente na COMUSA.

6.8. A CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6.9. Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) de juros ao mês, a título de compensação financeira.

6.10. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do atesto do servidor da COMUSA e aprovação do respectivo superior hierárquico.

6.11. As notas fiscais eletrônicas, quando for o caso, dos serviços prestados deverão ser encaminhadas para os e-mails dfernandes@comusa.rs.gov.br, dmello@comusa.rs.gov.br, reduardo@comusa.rs.gov.br e gkmendes@comusa.rs.gov.br.

SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros correrão à(s) conta(s) dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	57
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2292 - Produção, Operação e Manutenção do SAA
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390391602000000000 - Manutenção e Conservação de Redes de Água - P.J.

Código Reduzido:	64
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	2293 - Operação e Manutenção do SES
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	33390391601000000000 - Manutenção e Conservação de Redes de Esgoto - P.J.

Código Reduzido:	76
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	1132 - Implantar e/ou Substituir de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519101000000000 - Obras em Vias Públicas em andamento

Código Reduzido:	81
Órgão:	23 - COMUSA - Serviços Água e Esgoto de Novo Hamburgo
Unidade:	4 - Área Operacional
Ação:	1572 - Realizar Ligações Novas e Extensão de Redes de Água
Vínculo:	15010400 - Autarquias e Fundações - Exercício
Subelemento:	34490519901000000000 - Obras de Infra-estrutura

7.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada no início de cada exercício, mediante apostilamento.

OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes constam no ANEXO I - Termo de Referência do Edital.

8.2. Além das obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Edital, compete à CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- b) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 2/2026 e na proposta da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DO SEGURO RISCO ENGENHARIA

10.1. Deverá a CONTRATADA apresentar garantia de execução do Contrato de 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no §1º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2. A garantia nas modalidades caução e fiança deverá ser prestada em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

10.4. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do Contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

10.5. Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

10.6. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 06 (seis) meses.

10.7. Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

10.8. A garantia somente será liberada ou restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.9. A CONTRATADA deverá providenciar, as suas custas, seguro com cobertura básica, especiais, adicionais e de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada e entregar a Apólice para a COMUSA, devendo a Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, ter a COMUSA como BENEFICIÁRIA, no valor da contratação. **O seguro deverá ter vigência sobre todo o período da execução do contrato, estendendo-se a cobertura por mais 06 (meses) meses após a vigência do contrato.**

a) Coberturas Mínimas:

I - Cobertura Básica: Seguros para obras civis em construção (OCC) riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens; riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros).

II - Coberturas Especiais:

- Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
- Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
- Obras concluídas: cobre danos materiais causados às partes da obra quando finalizadas.
- Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente aos barracões e aos andaimes existentes no local da construção.
- Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III - Coberturas Adicionais:

- Erro de projeto/risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
- Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

- Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
 - Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
- IV - Manutenção simples, ampla e garantia:
- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
 - Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
 - Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
 - Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente aos empregados ou aos seus representantes quando estiver exclusivamente o seu serviço no canteiro de obras.

b) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - Número completo da licitação e o número do contrato.

II - Objeto a ser contratado, especificado no Edital.

III - Localidade do risco, destacando o nome do local onde será executado o objeto licitado.

IV - Nome e número do CNPJ do emitente (seguradora).

V - Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).

c) O valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual. Do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual, a vigência da apólice deverá ser prorrogada pelo período da prorrogação contratual e mais 06 (seis) meses.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à COMUSA ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do Contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subcláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Novo Hamburgo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subcláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na subcláusula 11.2.2, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.4. **Multa:**

a) Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” da subcláusula 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea “c” da subcláusula 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea “b” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea “d” da subcláusula 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea “a” da subcláusula 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à COMUSA (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.4.2. As multas e as indenizações cabíveis poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUSA à CONTRATADA.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela COMUSA à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e do art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a penalidade multa.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023.

11.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os

efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. A COMUSA deverá, através do Gabinete do Diretor-Geral, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.13. Os débitos da CONTRATADA para com a COMUSA, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela COMUSA decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a COMUSA (art. 9º, §6º, da Resolução de Diretoria da COMUSA n.º 012/2023).

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. A critério da COMUSA, o objeto da presente contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com os artigos 124, inc. I, e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

12.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da COMUSA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

12.5. Os registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a COMUSA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela COMUSA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata esta subcláusula ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo

indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.4. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com diretor da COMUSA ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

DÉCIMA QUARTA: DOS GESTORES E DOS FISCAIS

14.1. A COMUSA designa os servidores **Daiane Fernandes Emmanuel**, Engenheira Civil, matrícula n.º 711 e **Geovano Klafke Mendes**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 893, como gestores da contratação.

14.2. A COMUSA designa os servidores **Deivid de Mello**, Técnico de Obras Cíveis, matrícula n.º 676 e **Rubens Eduardo Graeff**, Técnico de Obras Cíveis, matrícula n.º 738, como fiscais técnicos da contratação.

14.3. A COMUSA designa o servidor **André Luis Monteiro da Costa**, Contador, matrícula n.º 1178, como fiscal administrativo da contratação.

DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 10.652/2023, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela COMUSA.

15.2. Os casos omissos serão decididos pela COMUSA, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos regulamentos federais, na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à COMUSA divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Novo Hamburgo, conforme art. 8º, inc. VII, do Decreto Municipal n.º 10.677/2023.

DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo.

17.2. A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço/produto que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação, sendo obrigação da CONTRATADA proceder à respectiva substituição, imediatamente.

17.3. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou dos documentos e anexos do Edital que dele fazem parte, tal fato não terá o condão de liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas e plenamente exigíveis, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todos e quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento, perante as testemunhas abaixo-assinadas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 20____.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Neri Chilanti
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXX

Diretor/Sócio-Administrador/Procurador/Titular

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF n.º:

2) _____
Nome:
CPF n.º:

ANEXO I

(Inserir planilha com os valores unitários e totais de cada item)